



Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 38.461/2024

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 031/2024

EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONSTRUÇÃO DE ESTUFAS AGRÍCOLAS PARA O CULTIVO E DESENVOLVIMENTO DOS MORANGOS NO PARQUE TEMÁTICO CIDADE DO MORANGO NO MUNICÍPIO DE ATIBAIA – SP.

A Prefeitura Municipal de Atibaia, torna público que, através de seu Ordenador de Despesas, Sr. Bruno Perrota Leal, **Secretário do Turismo**, ora denominado AUTORIDADE COMPETENTE, na forma do disposto no Decreto Municipal Nº 10.718/23, fará realizar procedimento licitatório na modalidade de **CONCORRÊNCIA Nº 031/2024** na forma **ELETRÔNICA** com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, objetivando a **CONTRATAÇÃO de empresa especializada no(s) serviço(s) descrito(s) no ANEXO 01 – Termo de Referência, Processo Eletrônico Nº 38.461/2024**, licitação que será regida nos termos da Lei Federal Nº 14.133/2021, Decreto Municipal Nº 10.212/22 e pela Lei Complementar Nº 123/06 atualizada pela Lei Nº 147/14, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e condições estabelecidas pelo presente edital.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 23/08/24

HORÁRIO: 09H00.

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

LOCAL: www.portaldecompraspublicas.com.br

MODO DE DISPUTA: Aberto

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL

- ◆ A Concorrência eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases através do **Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) do Portal de Compras Públicas**
- ◆ Informações referentes a este certame, serão fornecidos pelo Departamento de Compras e Licitações, sito à Rua Bruno Sargiani n.º 100, Vila Rica, Atibaia/SP, nos dias úteis das 09hs às 12hs e das 13hs às 16hs, ou pelo fone: (11) 4414-2000.
- ◆ O edital poderá ser adquirido no Setor de Protocolo, à Avenida da Saudade, n.º 252, Centro, nos dias úteis das 10hs às 16hs, ou SEM ÔNUS via internet através do site www.atibaia.sp.gov.br.
- ◆ Observe-se que, o interessado que optar pela compra do edital, após recolhimento do valor correspondente ao custo das cópias que serão fornecidas, deverá retirá-lo no Departamento de Compras e Licitações à Rua Bruno Sargiani, n.º 100, Vila Rica, nos dias úteis das 9hs às 12hs e das 13hs às 16hs.



Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 38.461/2024

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 031/2024

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a CONTRATAÇÃO de empresa especializada em construção de estufas agrícolas para o cultivo e desenvolvimento dos morangos da Cidade do Morango, observando todos os critérios de melhores práticas administrativas, sustentabilidade, tecnologia, acessibilidade e relevância turística, nas condições descritas no **ANEXO 01 – Termo de Referência** do edital.

2. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

2.1. Para Julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO, NO REGIME DE MENOR VALOR GLOBAL DO LOTE**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.

3. DA VISITA TÉCNICA FACULTATIVA

3.1. As empresas deverão realizar, previamente, a VISITA TÉCNICA nos locais onde serão executados os serviços, até o último dia útil anterior à data fixada para a sessão pública de abertura deste Pregão, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldades existentes, mediante prévio agendamento de horário.

3.2. A solicitação de agendamento deverá ser protocolada em campo próprio da **Plataforma 1Doc – Protocolo Digital de Documentos**, <https://atibaia.1doc.com.br/atendimento>, **Assunto: Agendamento de Visita Técnica – Licitações**.

3.3. A VISITA TÉCNICA deverá ser realizada por uma pessoa indicada pela empresa, a qual deverá estar munida do formulário preenchido do **Atestado de Visita Técnica**, não será permitido que a pessoa indicada pela licitante realize a vistoria para mais de uma empresa.

3.3.1. Os interessados que optarem por não realizar a Visita Técnica deverão apresentar declaração assinada por preposto indicando que possui pleno conhecimento do objeto licitado.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** que permite a participação dos interessados na modalidade **LICITATÓRIA CONCORRÊNCIA**, em sua **FORMA ELETRÔNICA**.

4.1.1. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br;

4.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.



Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 38.461/2024

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 031/2024

4.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.4.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

5. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar desta Concorrência, interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos, e que sejam ainda detentoras de senha para participar de procedimentos eletrônicos junto ao Portal de Compras Públicas.

5.2. O licitante deverá promover a sua inscrição e credenciamento para participar da concorrência, diretamente no site do Portal de Compras Públicas, até o limite de horário previsto no edital.

5.3. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e no artigo 4º da Lei nº 14.133/2021.

5.4. As contratações poderão ser realizadas por meio de sistema eletrônico fornecido por pessoa jurídica de direito privado, devendo o custo de operacionalização e uso do sistema ficar a cargo do licitante.

5.5. Além das vedações estabelecidas pelo art. 9º, §1º e §2º da Lei Federal Nº 14.133/21, não será permitido, conforme previsto no artigo 14 da mesma Lei, a participação:

5.5.1. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

5.5.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

5.5.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

5.5.4. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

5.5.5. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).



Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 38.461/2024

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 031/2024

§1 O impedimento de que trata o **item 5.5.1.** será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

5.6. A pessoa jurídica poderá participar da licitação em consórcio, observadas as regras do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

5.7. Como condição para participação na concorrência, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

5.7.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

5.7.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

5.7.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

5.7.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

5.7.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1998;

5.7.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente;

5.7.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.7.8. Que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

5.8. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

6. DO REGIME DE EXECUÇÃO

6.1. As obras e serviços serão executados sob a forma de **EXECUÇÃO INDIRETA**, no regime de **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**, conforme Memorial Físico-Financeiro, Projeto e Memorial Descritivo com a planilha orçamentária apresentada pelo licitante vencedor em sua proposta comercial.

7. DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. De acordo com o objeto deste certame a **CONTRATADA** apresentará à Prefeitura da Estância de Atibaia, documento fiscal acompanhado dos documentos de comprovação de entrega do(s) produto(s)/execução do(s) serviço(s) realizado(s).



Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 38.461/2024

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 031/2024

7.1.1. Os pagamentos realizados serão efetuados em consonância com a Instrução Normativa RFB nº 1.234 de janeiro de 2012, devendo a **CONTRATADA** observar as seguintes condições:

- a) Os documentos fiscais, notas fiscais, faturas ou recibos deverão ser emitidos com observância às regras de retenção dispostos na Instrução Normativa RFB nº 1.234 de janeiro de 2012, sob pena de não aceitação.
- b) A **CONTRATADA** deverá indicar no campo “observação” do documento fiscal sua condição de imunidade, isenção e/ou dispensa com o respectivo amparo legal;

PARAGRAFO ÚNICO – Na ausência de informações sobre a condição de imunidade, isenção e/ou dispensa de que trata o “item b” o pagamento será processado observando-se as regras de retenção dispostos na Instrução Normativa RFB nº 1.234 de Janeiro de 2012.

7.2. A Prefeitura da Estância de Atibaia **terá o prazo de 05 (cinco) dias**, a contar da apresentação do documento fiscal para **aceitá-lo ou rejeitá-lo**.

7.3. O documento fiscal não aprovado pela Prefeitura da Estância de Atibaia será devolvido à **CONTRATADA** para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se **o prazo estabelecido no item 7.2.**, a partir da data de sua reapresentação.

7.4. A devolução do documento fiscal não aprovado pela Prefeitura da Estância de Atibaia em hipótese alguma servirá de pretexto para que a empresa suspenda os fornecimentos.

7.5. O Município de Atibaia providenciará **o pagamento no prazo de 10 (dez) dias**, contados da data do aceite do documento fiscal pela Prefeitura da Estância de Atibaia.

7.6. Para efeito de pagamento, cada faturamento deverá vir acompanhado dos comprovantes de recolhimento do FGTS e do INSS (com indicação do CEI) e folha de pagamento do pessoal do projeto, relativo ao mês imediatamente anterior (cópia autenticada ou original);

7.6.1. Junto ao 1.º faturamento deverá também se apresentado prova de quitação de débito ou visto do Conselho Regional de Jurisdição, onde os serviços serão realizados.

7.6.2. A **CONTRATADA** deverá informar à **PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA** no documento fiscal o Banco/Agência, bem como o número da conta-corrente correspondente ao CNPJ da **CONTRATADA** para realização dos pagamentos.

7.6.3. Havendo atraso nos pagamentos, sobre a quantia devida incidirá correção monetária, bem como juros moratórios, à razão **de 0,5% (meio por cento)** ao mês, calculados proporcional ao tempo em relação ao atraso verificado.

7.7. No caso de **CONTRATADA** em situação de recuperação judicial, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador-judicial, ou se o administrador-judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.



Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 38.461/2024

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 031/2024

7.8. No caso de **CONTRATADA** em situação de recuperação extrajudicial, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

7.9. A despesa desta licitação ocorrerá à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Ficha / Dotação	Aplicação	Fonte de Recurso
708 – 26.101.23.695.0069.1.026.449051.02.1000000	1000000 – GERAL	2 – TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS - VINCULADOS

7.10. O valor total estimado da licitação é de R\$ 668.818,83 (seiscentos e sessenta e oito mil oitocentos e dezoito reais e oitenta e três centavos).

8. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA NO SISTEMA

8.1. O licitante lançará sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

8.1.1. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens, em moeda corrente nacional;

8.1.2. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

8.2. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas, lances e de julgamento, sendo solicitado do(s) licitante(s) vencedor(es) o envio dos documentos de habilitação exigidos neste edital.

8.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a licitante.

8.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

8.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.5.1. As propostas encaminhadas terão prazo de **validade de 60 (sessenta) dias consecutivos**, contados da data da sessão de abertura desta licitação, conforme disposição legal.

8.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

8.7. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

a) Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas



Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 38.461/2024

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 031/2024

convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta, vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

b) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

c) Não possuem empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

d) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.8. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.9. O fornecedor enquadrado como microempresa e empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.10. A falsidade da declaração de que trata os **itens 8.7. ou 8.9.** sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), neste Edital.

9. DA ABERTURA DA SESSÃO, JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

9.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2. O Agente de Contratação e equipe de apoio, realizarão a análise preliminar das propostas apresentadas a fim de avaliar todas as propostas e definir o atendimento aos critérios de julgamento estabelecidos no edital.

9.3. Após o julgamento das propostas, serão desclassificadas desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

9.3.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

9.3.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.4. A classificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo, podendo a mesma ser desclassificada na fase de aceitação fundamentada e registrada no sistema.



Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 38.461/2024

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 031/2024

9.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes.

10.2. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

10.3. O lance deverá ser ofertado pelo **valor global do lote**.

10.4. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

10.5. O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior ou percentual de desconto** superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

10.6. Será adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

10.7. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

10.8. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

10.9. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

10.10. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Agente de Contratação, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

10.11. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Agente de Contratação.

10.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

10.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

10.14. No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.



Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 38.461/2024

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 031/2024

10.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Agente de Contratação aos participantes do certame, publicada no <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

10.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

10.17. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

10.18. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

11. DO DESEMPATE E APLICAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR 123 DE 2006

11.1. Encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

11.1.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

11.1.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

11.1.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

11.1.4. Não se aplicará o desempate de que tratam os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, quando a primeira colocada também tiver se declarado microempresa ou empresa de pequeno porte.

11.1.5. Havendo empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

- a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;



Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 38.461/2024

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 031/2024

c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade (compliance), conforme orientações dos órgãos de controle.

11.1.6. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

b) empresas brasileiras;

c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

12. DA NEGOCIAÇÃO

12.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

12.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

12.2.1. Será desclassificada a proposta que após negociação:

a) conter vícios insanáveis;

b) não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

c) apresentar preços inexequíveis

d) apresentar preço acima do máximo definido para a contratação;

e) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

f) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

12.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado.

12.2.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.



Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 38.461/2024

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 031/2024

12.3. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecutibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

12.3.1. A inexecutibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do Agente de Contratação, que comprove:

- a) que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- b) inexistem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

12.4. Em contratação de **SERVIÇOS DE ENGENHARIA**, além das disposições acima, a análise de executibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

12.4.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

12.4.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

12.4.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexecutíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

12.4.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

12.5. Se houver indícios de inexecutibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a executibilidade da proposta.

12.6. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

12.6.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.



Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 38.461/2024

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 031/2024

12.7. Após a negociação do preço, e verificada a compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação, o Agente de Contratação iniciará a fase de atendimento às condições de participação no certame do licitante **VENCEDOR**.

13. DO ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

13.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item **5.5. do edital**.

13.1.1. Será realizada pesquisa junto ao CEIS (CGU), junto ao CNJ (condenações cíveis por atos de improbidade administrativa) e no Portal Transparência www.portaltransparencia.gov.br, para aferição de eventuais registros impeditivos de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

13.2. Atendidas as condições de participação, o Agente de Contratação solicitará ao(s) licitante(s) **VENCEDOR(ES)** que, **no prazo de 03 horas**, enviem a **proposta adequada** ao último lance ofertado após a negociação realizada, em campo próprio do Sistema, **acompanhada dos documentos de habilitação e, se for o caso, dos documentos complementares quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados**.

13.2.1. O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

13.3. É facultado ao Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

13.4. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos hábeis de informações no momento da verificação de documentação ou dos meios para a transmissão de documentos a que se referem a cláusula anterior, ressalvada a indisponibilidade de seus próprios meios. Na hipótese de ocorrerem essas indisponibilidades, a licitante deverá encaminhar os documentos solicitados por outros meios, dentro do prazo estabelecido, sob pena de inabilitação, mediante decisão motivada.

13.4.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar a inabilitação da licitante, bem como as sanções previstas neste Edital, podendo o Agente de Contratação convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente retornando a fase de negociação.

13.5. A **PROPOSTA COMERCIAL**, deverá ser enviada, em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo os seguintes elementos:

a) Descrição completa **do serviço**

b) Preços unitários, **contendo no máximo 02 (duas) casas decimais**, e totais dos itens / lotes, expressos em moeda corrente nacional, apurados à data de sua apresentação, incluindo além do



Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 38.461/2024

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 031/2024

lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o integral fornecimento do objeto da presente licitação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;

c) Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Inscrição Estadual, endereço completo, número de telefone, número de agência e conta bancária, além da indicação de e-mail para envio da **Ordem de serviço e Contrato**.

13.6. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

13.6.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

13.6.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime

13.7. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto e disponibilizada aos interessados via sistema do Portal de Compras.

13.8. Os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** são os previstos no **Anexo 02** deste Edital, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

13.9. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por esta prefeitura conforme disposto no **item 6. do Anexo 02**, desde que válido na data limite fixada para apresentação dos documentos.

13.10. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006.

13.11. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#)):

13.11.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

13.11.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

13.12. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, no âmbito de diligência, o licitante será convocado a encaminhá-los, via sistema, **no prazo estabelecido pelo Agente de Contratação** sob pena de inabilitação.



Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 38.461/2024

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 031/2024

13.13. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

13.14. O Agente de Contratação obedecerá, tendo em vista o enquadramento dos licitantes no tratamento favorecido às ME/EPPs, o disposto nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/06.

13.15. Eventual inabilitação do licitante será considerada para fins de apuração da veracidade das informações prestadas na declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação, conforme o art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021.

13.16. Na análise dos documentos de habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

13.17. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

13.18. Somente serão exigidos e disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

13.19. Os arquivos encaminhados deverão estar em PDF do tipo “pesquisável” e assinados digitalmente pelo representante legal da empresa.

13.20. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória Nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumir-se-ão verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

13.21. A empresa participante e seu representante legal são responsáveis pela autenticidade e veracidade dos documentos enviados eletronicamente.

13.22. Verificada a conformidade dos documentos apresentados, o licitante será declarado **HABILITADO**.

14. DOS RECURSOS

14.1. Proferida a decisão que declarar o vencedor, o Agente de Contratação informará aos licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão interpor recurso, imediata e motivadamente, por meio eletrônico, utilizando para tanto, exclusivamente, campo próprio disponibilizado no sistema.

14.2. Em atendimento ao artigo 40 da Instrução Normativa nº 73/2022, que dispõe sobre a licitação na forma eletrônica trazendo regras de condução relativas à interposição recursal, o prazo concedido na



Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 38.461/2024

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 031/2024

sessão pública **não será inferior a 10 minutos**, após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação.

14.3. Havendo interposição de recurso, o Agente de Contratação por mensagem lançada no sistema, informará aos recorrentes que poderão apresentar memoriais com as razões de recurso, **no prazo de 03 (três) dias úteis** após o encerramento da sessão pública, e aos demais licitantes que poderão apresentar contrarrazões, em igual número de dias, os quais começarão a correr do término do prazo para apresentação de memoriais.

14.4. Os memoriais de recurso e as contrarrazões serão oferecidos exclusivamente por meio eletrônico, na **opção RECURSO** e a apresentação de documentos relativos às peças antes indicadas deverão ser encaminhados via portal de compras públicas, www.portaldecompraspublicas.com.br.

14.5. A falta de interposição de recurso importará a decadência do direito de recurso e o Agente de Contratação adjudicará o objeto do certame ao vencedor na própria sessão, propondo à autoridade competente a homologação do procedimento licitatório.

14.6. Na hipótese de interposição de recurso, o Agente de Contratação encaminhará os autos devidamente fundamentado à autoridade competente.

14.7. O recurso contra decisão do Agente de Contratação terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.8. Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente, no interesse público, adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

15. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

15.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo Administrativo será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no ART 7 da Lei 14.133/21 e nos termos do Decreto Municipal nº 10.718 de 28 de dezembro de 2023.

16. DOS ADITIVOS, DA MATRIZ DE RISCO E DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

16.1. Fica vedada a celebração de termos aditivos para alterar valores contratuais, exceto nos seguintes casos:

16.1.1. Para reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro decorrente de caso fortuito ou força maior:

16.1.2. Por necessidade de alteração do projeto ou das especificações e para melhor adequação técnica aos objetivos da contratação, ou por solicitação do órgão intervenientes, a pedido da Administração, desde



Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 38.461/2024

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 031/2024

que não decorrente de erros ou omissões por parte do contratado, observado os limites estabelecidos no art. 125 da Lei Federal n. 14.133 de 2021.

16.2. Da alocação de risco

16.2.1. Matriz de Risco é a cláusula contratual definidora de riscos e de responsabilidades entre as partes e caracterizadora do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, em termos de ônus financeiro decorrente de eventos supervenientes à contratação.

16.2.2. A **CONTRATADA** é integral e exclusivamente responsável por todos os riscos relacionados ao objeto do ajuste, inclusive, mas sem limitação, conforme estabelecido na **MATRIZ DE RISCO**, parte integrante deste Edital

16.2.3. A **CONTRATADA** não é responsável pelos riscos relacionados ao objeto do ajuste cuja responsabilidade é do contratante, conforme estabelecido na **MATRIZ DE RISCO**, parte integrante deste Edital

16.2.4. Constitui peça integrante do contrato, independentemente de transcrição no instrumento respectivo, a **MATRIZ DE RISCO**, parte integrante deste Edital.

16.2.5. O termo risco no contrato é designado como um evento ou uma condição incerta que, se ocorrer, tem um efeito em, pelo menos, um objetivo do empreendimento. O risco é o resultado da combinação entre probabilidade de ocorrência de determinado evento futuro e o impacto resultante caso ele ocorra. Esse conceito pode ser ainda mais específico ao se classificar o risco como a probabilidade de ocorrência de um determinado evento que gere provável prejuízo econômico.

16.2.6. A análise dos riscos associados ao empreendimento é realizada com base nas informações da **MATRIZ DE RISCOS**, parte integrante deste Edital;

16.3. Da Recomposição Do Equilíbrio Econômico-Financeiro

16.3.1. Sempre que atendidas as condições do contrato e mantidas as disposições do contrato e as disposições da **MATRIZ DE RISCO**, considera-se mantido seu equilíbrio econômico-financeiro.

16.3.2. A **CONTRATADA** somente poderá solicitar a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro nas hipóteses excluídas de sua responsabilidade na **MATRIZ DE RISCO**.

16.3.3. Os casos omissos serão objeto de análise acurada e criteriosa, lastreada em elementos técnicos, por intermédio de processo administrativo para apurar o caso concreto.

17. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

17.1. Antes da assinatura do contrato, deverá ser efetuada a garantia de execução equivalente a 5% (cinco por cento) do valor contratual, nos moldes do art. 98, caput e garantia adicional conforme disposto no §5º do art.59, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021.



Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 38.461/2024

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 031/2024

17.1.1. A garantia da execução do contrato deverá ser realizada, pela CONTRATADA, de acordo com as modalidades abaixo, sendo os recibos de caução emitidos pela Tesouraria Municipal – R. Bruno Sargiani, 100 – Vila Rica, de Segunda a Sexta feira das 09 h às 12 h e das 14 h às 16 h:

- a) Depósito Identificado (CNPJ / Razão social) no Banco do Brasil, Agência: 6554-4, C/C.:500252-4 – Prefeitura da Estância de Atibaia – para caução em dinheiro, cheque ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;
- b) Seguro-garantia;
- c) Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil

17.2. A garantia inicial será reforçada durante a execução dos serviços e se houver acréscimo contratual, nas mesmas condições acima.

17.3. A garantia prestada pela **CONTRATADA** será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato e mediante assinatura do termo de seu encerramento. Havendo prorrogação do prazo de conclusão do serviço, o prazo de validade da garantia deverá ser prorrogado automaticamente.

18. DA CONTRATAÇÃO

18.1. Homologada a licitação pela autoridade competente, será o licitante vencedor convocado para assinar o contrato, que deverá fazê-lo no prazo máximo de **03 (três) dias úteis** da convocação.

18.1.1. O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Departamento de Compras e Licitações.

18.1.2. A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o Contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, o sujeitará à aplicação das penalidades previstas neste Edital.

18.2. O prazo de vigência do Contrato será de **06 (seis) meses**, contados da ordem de serviço, e poderá ser prorrogado por igual(ais) e sucessivo(s) período(s), a critério da **CONTRATANTE**, até os limites previstos na Lei Federal n.º 14.133/2021.

18.3. Constituem motivos para a rescisão do Contrato as situações referidas no Artigo 137 da Lei Federal n.º 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações.

18.4. A **CONTRATADA** obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou as supressões que se fizerem de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, nos termos do art. 125 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

18.5. Os preços deverão ser mantidos por no mínimo um ano, salvo se ocorrerem alterações governamentais.



Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 38.461/2024

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 031/2024

18.6. O reajuste será calculado em conformidade com a legislação vigente, e de acordo com a seguinte fórmula:

$$R = Po \times \left[\left(\frac{IPC}{IPC_o} \right) - 1 \right]$$

Onde:

R = Parcela de reajuste;

Po = Preço inicial do contrato no mês de referência dos preços ou preço do contrato no mês de aplicação do último reajuste;

19. **IPC/IPC_o** = Variação do IPC FIPE – Índice de Preços ao Consumidor, ocorrida entre o mês de referência de preços, ou o mês do último reajuste aplicado, e o mês de aplicação do reajuste.

19.1.1. A atualização dos preços será processada a cada período completo de 12 (doze) meses, tendo como referência **Julho/2024**, nos termos do art. 92 da Lei Federal nº 14.133/2021.

19.2. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Atibaia, esta deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, em prejuízo da Municipalidade, devendo esta Administração responder a este pedido em até **30 (trinta) dias**, contando da data de protocolo do pedido.

20. Fica facultado ao Município de Atibaia realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos subitens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela **CONTRATADA**

21. DA FISCALIZAÇÃO

21.1. A Prefeitura, fiscalizará a execução dos serviços, solicitando à **CONTRATADA**, sempre que achar conveniente, informações do seu andamento.

21.2. No desempenho de suas atividades, é assegurado ao órgão fiscalizador o direito de verificar a perfeita execução do presente ajuste em todos os termos e condições.

21.3. A ação ou omissão total ou parcial do órgão fiscalizador não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade de executar o serviço com toda cautela e boa técnica.

21.4. Caberá à fiscalização exercer rigoroso controle do cumprimento de cada uma das etapas do contrato, em especial quanto à quantidade e qualidade dos serviços executados, fazendo cumprir a lei e as disposições do presente edital.

21.5. Verificada a ocorrência de irregularidade no cumprimento do contrato, a fiscalização tomará as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas no presente contrato e na lei Federal nº 14.133/2021 e posteriores alterações.

21.6. A fiscalização poderá, a seu critério, exigir a substituição imediata de todo e qualquer integrante da equipe de profissionais, durante a execução dos serviços.



Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 38.461/2024

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 031/2024

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. Extinção do Contrato:

22.1.1. A resolução unilateral do contrato, prevista no artigo 138, I da Lei 14.133/2021, se dará por ato unilateral e escrito da Administração, por descumprimento do decorrente, exceto quando causado pela sua própria conduta devendo ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzida a termo no respectivo processo.

22.1.2. As sanções previstas pela extinção unilateral do contrato estão elencadas no artigo 139 da mesma Lei.

22.2. Do impedimento de licitar e contratar:

22.2.1. Ficará impedida de licitar e contratar, nos termos do artigo 156, III da Lei 14.133/2021, pelo prazo de **até 3 (três) anos**, a pessoa física ou jurídica que praticar as seguintes infrações legais previstas no artigo 155:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- b) dar causa à inexecução total do contrato;
- c) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- d) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

22.3. Das multas:

22.3.1. Multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

22.3.2. Pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

22.3.3. O atraso injustificado na entrega dos materiais, sem prejuízo do disposto no **item 22.1.**, sujeitará a contratada/detentora à multa de mora calculada sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

- a) de 0,5% (meio por cento) ao dia, para atraso de até 15 (quinze) dias corridos;
- b) superados os 15 (quinze) dias corridos, a partir do 16º a multa será de 1% (um por cento) ao dia, limitado a 30 (trinta) dias corridos e aplicada em acréscimo à do **subitem “a)”**.
- c) após 30 (trinta) dias corridos, fica caracterizada a inexecução total, aplicando-se o disposto no **item 22.3.1.**



Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 38.461/2024

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 031/2024

d) O material não aceito deverá ser substituído dentro do prazo fixado pela administração, que não excederá a 15 (quinze) dias, contados do recebimento da notificação.

Parágrafo único – A não ocorrência de substituição ou regularização dentro do prazo estipulado ensejará a aplicação da multa prevista no **subitem “a)”**, considerando-se a mora nesta hipótese, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido deste item.

22.3.4. O pedido de prorrogação de prazo final da entrega dos materiais somente será apreciado se efetuado dentro dos prazos fixados no contrato ou instrumento equivalente.

22.3.5. As multas referidas neste Edital não impedem a aplicação de outras sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

22.4. Da Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar:

22.4.1. Será considerado inidôneo para licitar e contratar, nos termos do artigo 156, IV da Lei 14.133/2021, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis), a pessoa física ou jurídica que praticar as infrações legais previstas no artigo 155, incisos VIII ao XII do mesmo diploma legal:

- a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- b) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

22.4.2. A sanção estabelecida no item 22.4.1. será precedida de análise jurídica, considerando reincidências de faltas, sua natureza e gravidade, e observará as regras previstas nos § 6º ao § 9º do Art. 156 da Lei 14.133/2021.

23. DA RESCISÃO CONTRATUAL

23.1. O presente contrato poderá ser rescindido nos casos dos incisos I, II e III do artigo 138 da Lei 14.133/2021:

23.1.1. por ato unilateral da CONTRATANTE;

23.1.2. amigavelmente, por acordo entre as partes, mediante formalização, não cabendo indenização de qualquer das partes, desde que haja conveniência da PEA;

23.1.3. judicialmente, nos termos da legislação vigente.

23.2. O descumprimento, por parte da **CONTRATADA**, de suas obrigações legais e/ou contratuais, assegura ao **CONTRATANTE** o direito de rescindir o contrato a qualquer tempo, independente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.



Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 38.461/2024

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 031/2024

23.3. A rescisão do contrato, com base no parágrafo anterior, sujeita à **CONTRATADA** a multa rescisória de até 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato (no caso de desistência da prestação total dos serviços) ou do saldo do contrato existente na data da rescisão (no caso de desistência da conclusão dos serviços), independentemente de outras multas aplicadas à **CONTRATADA** por infrações anteriores.

23.4. Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos previstos em Lei e garantido o contraditório e a ampla defesa.

23.5. No caso de a **CONTRATADA** estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão deste contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

24. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

24.1. Os **ESCLARECIMENTOS e IMPUGNAÇÕES** deverão ser formalizados por meio de requerimento endereçado à(s) Autoridade(s) subscritora(s) do Edital, devendo ser protocolado **no prazo de até 03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para recebimento das propostas, **EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA**, de segunda a sexta-feira das 8hs às 18hs (horário de Brasília) através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.

24.2. Os arquivos encaminhados deverão estar em PDF do tipo "pesquisável" e assinados digitalmente pelo representante legal da empresa.

24.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao art. 55, parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021.

24.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.

24.4. As dúvidas a serem esclarecidas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

24.5. As impugnações e os esclarecimentos serão respondidos pelo(s) subscritor(es) de Edital e disponibilizados aos interessados no Sistema Portal de Compras e no site <http://www.atibaia.sp.gov.br>, **opção transparência**, no prazo de **03 (três) dias úteis** limitando-se ao último dia útil anterior à data fixada para abertura da sessão pública.

24.6. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br e www.atibaia.sp.gov.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

25. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

25.1. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra sem prejuízo das demais sanções cabíveis.



Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 38.461/2024

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 031/2024

25.2. É facultado ao Agente de Contratação ou a autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

25.3. Os proponentes intimados a prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Agente de Contratação, sob pena de desclassificação/inabilitação.

25.4. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

25.5. As normas que disciplinam esta Concorrência serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

25.6. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou ainda, mediante publicação.

25.7. Os casos omissos neste Edital, serão resolvidos pelo Agente de Contratação, nos termos da legislação pertinente.

25.8. A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

25.9. Não cabe ao Portal de Compras Públicas qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

25.10. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

25.11. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

25.12. A presente licitação será adjudicada, homologada, anulada ou revogada pela autoridade competente nos termos do Decreto Municipal nº 10.718 de 28 de dezembro de 2023.

25.13. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

25.14. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

25.15. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

25.16. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.



Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 38.461/2024

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 031/2024

25.17. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <http://www.peasistemas.com.br/transparencia/>.

25.18. A qualquer tempo é assegurada vista imediata dos autos do processo, podendo ser solicitado através da **Plataforma 1Doc – Protocolo Digital de Documentos**, <https://atibaia.1doc.com.br/atendimento>,
Assunto: Vista ou Cópia de Processo.

25.19. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Atibaia.

25.20. O Agente de Contratação atenderá os interessados no horário das 9 h às 12 h e das 13 h às 16 h, de segunda a sexta-feira exceto feriados, na Prefeitura Municipal de Atibaia, no Departamento de Compras e Licitações para melhores esclarecimentos a respeito do presente Edital.

25.21. A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação.

25.22. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Agente de Contratação em contrário.

25.23. São partes integrantes deste Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO 01	Termo de Referência
ANEXO 02	Documentos Necessários Para Habilitação
ANEXO 03	Modelo – Contrato Administrativo e Termo de Ciência e de Notificação

Prefeitura da Estância de Atibaia, aos 06 dias do mês de agosto de 2024.

Bruno Perrota Leal
Secretário do Turismo





Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 38.461/2024

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 031/2024

ANEXO 01

TERMO DE REFERÊNCIA

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UN. MEDIDA
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO DE ESTUFAS AGRÍCOLAS PARA O CULTIVO E DESENVOLVIMENTO DOS MORANGOS DA CIDADE DO MORANGO.	1	SE

1. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO

1.1. A CONTRATADA obriga-se a fornecer o objeto desta licitação, conforme especificações e condições estabelecidas neste Edital, em seus anexos e na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições estabelecidas no instrumento convocatório.

1.2. Correrão por conta da **CONTRATADA** as despesas para efetivo atendimento ao objeto licitado, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e a entrega deverá ocorrer sem prejuízo dos serviços normais da Prefeitura da Estância de Atibaia.

1.3. Constatadas irregularidades no objeto entregue/serviço prestado, a **Prefeitura da Estância de Atibaia**, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

1.3.1. Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do **ANEXO 1 – Termo de Referência** do Edital, determinando sua substituição/correção;

1.3.2. Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes;

1.3.3. O recebimento não exime a **CONTRATADA** de sua responsabilidade, na forma da Lei, pela qualidade, correção e segurança dos serviços prestados.

MEMORIAL DESCRITIVO

JUSTIFICATIVAS

Entre as décadas de 1950 e 1960, imigrantes japoneses e italianos chegaram à região de Atibaia (SP), aos pés da Serra da Mantiqueira, com um desejo em comum: construir uma nova vida com base na cultura do morango. Com isso, não demorou muito para que a cidade assumisse a vanguarda na produção do fruto, tornando-se a maior do estado.

Dessa forma, a ideia principal desta contratação é revitalizar um prédio em desuso na cidade de Atibaia e transformá-lo em um centro de visitação multifuncional - a "Cidade do Morango", com aproveitamento e suporte do Parque Alberto Gavazzi, o Parque da Usina.

Esta designação se deve ao fato de que Atibaia foi oficialmente declarada como a Cidade do Morango, em reconhecimento a sua história e produção de morangos na região.

O prédio revitalizado servirá como o portal de entrada para a "Atibaia Turística".





Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 38.461/2024

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 031/2024

O objetivo é oferecer uma nova abordagem atraente e envolvente para contar a história de Atibaia e suas diversas atrações turísticas, incentivando mais pessoas, principalmente de cidades como São Paulo, a visitar e conhecer a beleza local usando a Cidade do Morango como portal para o turismo local, criando a partir dela um roteiro de atrações por interesse, seja aventura, esportes aéreos ou mesmo sua exuberante natureza e paisagens.

A Cidade do Morango proporcionará uma exposição permanente sobre o morango, incluindo suas características e o papel significativo que este fruto tem na cultura local. Além disso, os visitantes terão a oportunidade de experimentar uma estufa de colheita de morango e aprender mais sobre a história da formação étnica de Atibaia e suas contribuições.

1. DESCRIÇÃO DETALHADA DOS SERVIÇOS

1.1. Estufas

Nos fundos do terreno, estufas serão montadas com estruturas galvanizadas e cobertas com tela antiafídeo. As bancadas para o plantio de morango serão de aço galvanizado e contarão com um sistema de irrigação completo. Todo equipamento auxiliar, como a bomba de água, será instalado na casa de máquinas próximo as estufas. Todo projeto, montagem e instalações de equipamentos que complementam as estufas serão fornecidas pela empresa especializada contratada.

O local onde serão executadas as obras previstas no presente Termo de Referência possui uma área construída de 1.600m², em um terreno de aproximadamente 9.000 m², localizado na Estrada Hisaichi Takebayashi, 395, Bairro da Usina.

As obras civis de reforma da edificação serão previamente realizadas pela Prefeitura de Atibaia.

1.1.1. Especificação Técnica da Estufa

A **CONTRATADA** deverá construir duas estufas agrícolas, conforme dimensões definidas no projeto executivo, onde serão criados ambientes protegidos para o cultivo e desenvolvimento dos morangos.

a) Descritivo de materiais

1. Largura mínimo de 7,00m, comprimento mínimo de 30,50m e altura mínima de 4,00m. Medidas para cada estufa;
2. Estruturas tubulares de aço galvanizado conforme normas vigentes;
3. Cobertura com filme agrícola difusor de luz, com tratamento anti uv;
4. Telas laterais, frontais e fundo;
5. Bancadas de aço galvanizado específicas para cultivo de morango;
6. Sistema de irrigação completo.

1.2. 02 (duas) pranchas a serem anexadas

Os projetos básicos de Arquitetura estão apresentados no **Anexo III** deste Termo de Referência e são compostos por 02 pranchas.

1.3. Serviços preliminares



Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 38.461/2024

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 031/2024

Os serviços preliminares consistirão no fechamento provisório de vãos em chapa de madeira compensada, serviços de limpeza por hidro jateamento, remoção de entulho de obra com caçamba metálica do Galpão de exposição, capina, dedetização interna dos ambientes e substituição, remoção ou remanejamento de qualquer equipamento ou infraestrutura instalada, antes do início da execução da obra.

1.4. Trânsito e Segurança

O trecho da obra localizado na Estrada Municipal Hisaichi Takebayashi deverá ser sinalizado adequadamente em ambos os lados, de forma a promover a segurança do local. O início deste serviço se dará juntamente com o da obra, e seu término também se dará no mesmo período.

2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1. A CONTRATADA deverá em até 15 dias, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço, executar as vistorias completas e detalhadas no local da obra, elaborar o projeto executivo e apresentar, se necessário, revisões completas com as recomendações de alterações dos projetos arquitetônicos;

2.2. O projeto executivo e possíveis revisões deverão ser apresentadas ao fiscal do contrato da Secretaria de Turismo para aprovação;

2.3. A CONTRATADA deverá também entregar em até 15 dias, contados da emissão da Ordem de Serviço, um relatório técnico abordando um cronograma envolvendo todas as atividades que serão desenvolvidas no contrato, a sequência de execução e os prazos estimados.

2.4. Também deverá entregar um relatório técnico envolvendo o mapa de riscos que eventuais etapas da execução poderão sofrer ao longo do contrato, suas causas e efeitos possíveis. Esses relatórios técnicos deverão ser apresentados ao fiscal do contrato da Secretaria de Turismo para aprovação.

2.5. Ao final do contrato, a **CONTRATADA** deverá entregar todos os projetos executivos elaborados e executados.

3. DO PRAZO DE EXECUÇÃO

3.1. O prazo de contrato é de 06 (seis) meses, contados a partir da emissão de Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado até os limites previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, a critério da CONTRATANTE.

3.2. Conforme legislação vigente, a O.S. só será emitida após o pleito eleitoral.

4. PREPOSTO

4.1. A CONTRATADA se obriga a designar prepostos, previamente aceito de modo formal pela Prefeitura da Estância de Atibaia com amplos poderes para representá-la em tudo que se relacione com a execução dos serviços objeto do Contrato, devendo ele permanecer a disposição para esclarecimentos referente a prestação dos serviços. Obriga-se, ainda, a retirar em 24 horas os prepostos ou qualquer funcionário cuja permanência for julgada inconveniente pela Fiscalização.

5. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO





Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 38.461/2024

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 031/2024

5.1. A Prefeitura, por meio da Secretaria de Turismo fiscalizará a execução dos serviços, solicitando à CONTRATADA, sempre que achar conveniente, informações do seu andamento.

5.2. No desempenho de suas atividades, é assegurado ao órgão fiscalizador o direito de verificar a perfeita execução do presente ajuste em todos os termos e condições. Caberá à fiscalização exercer rigoroso controle do cumprimento de cada uma das etapas do contrato, em especial quanto à quantidade e qualidade dos serviços executados, fazendo cumprir a lei.

5.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133 1º de abril de 2021.

5.4. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

5.5. Fiscal Responsável pelo objeto:

Nome: Elton Carvalho Silva

Cargo: Diretor Departamento de Gestão de Obras e Planejamento

E-mail Institucional: elton.silva@atibaia.sp.gov.br

5.6. Gestor Responsável pela demanda:

Nome: Vanessa Torres

Cargo: Chefe da Divisão de Administração do Turismo, Parcerias e Convênios

E-mail Institucional: vtorres@atibaia.sp.gov.br

5.7. Ordenador da Despesa:

Nome: Bruno Perrota Leal

Cargo: Secretário de Turismo

E-mail Institucional: bleal@atibaia.sp.gov.br

INTEGRAM O PRESENTE TERMO DE REFERENCIA:

- Anexo I - Planilha Orçamentária
- Anexo II - Cronograma Físico-financeiro
- Anexo III – Projeto
- Anexo IV – Estudo Técnico Preliminar
- Anexo V – Modelo de Atestado de Visita Técnica
- Anexo VI - Matriz de Risco

ANEXO I - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DETALHADA

Prazo da Obra 3 meses

OBJETO Contratação de empresa especializada em construção de estufas agrícolas para o cultivo e desenvolvimento dos morangos da Cidade do Morango.							
BASE	ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
			PAINEIS DE LED				
Cotação	1		Estufa Model. Fort Aço - Galvanizado - 8,0m x 21,00 x 4,0m	UND	4,00	R\$ 531.037,73	R\$ 531.037,73
						Subtotal	R\$ 531.037,73
			TOTAL				R\$ 531.037,73
			TOTAL COM BDI (22,47%)				R\$ 119.324,18
			TOTAL GERAL				R\$ 650.361,91

Data:
referência:
cotação|

Engº Virgílio José Guatura
CREA SP 0682472762
ART 28027230231808084

ANEXO II - CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

OBJETO:		Contratação de serviços técnicos e execução de estufas agrícolas na Construção do Parque Temático Cidade do Morango no Município de Atibaia – SP							
ITEM	DESCRIÇÃO		TOTAL	MESES					
				1	2	3	4	5	6
01	ESTUFAS		650.361,90	15.119,36	15.119,36	155.030,79	155.030,79	155.030,80	155.030,80
TOTAL			650.361,90	15.119,36	15.119,36	155.030,79	155.030,79	155.030,80	155.030,80
ACUMULADO				15.119,36	30.238,72	185.269,51	340.300,30	495.331,10	650.361,90
PORCENTAGEM NO MÊS				2,32%	2,32%	23,84%	23,84%	23,84%	23,84%
PORCENTAGEM ACUMULADA (%)				2,32%	4,65%	28,49%	52,32%	76,16%	100,00%

Obs.: Os códigos, descrições e valores que aparecem no modelo são meramente indicativos; deverão ser utilizados os itens da planilha de orçamento.

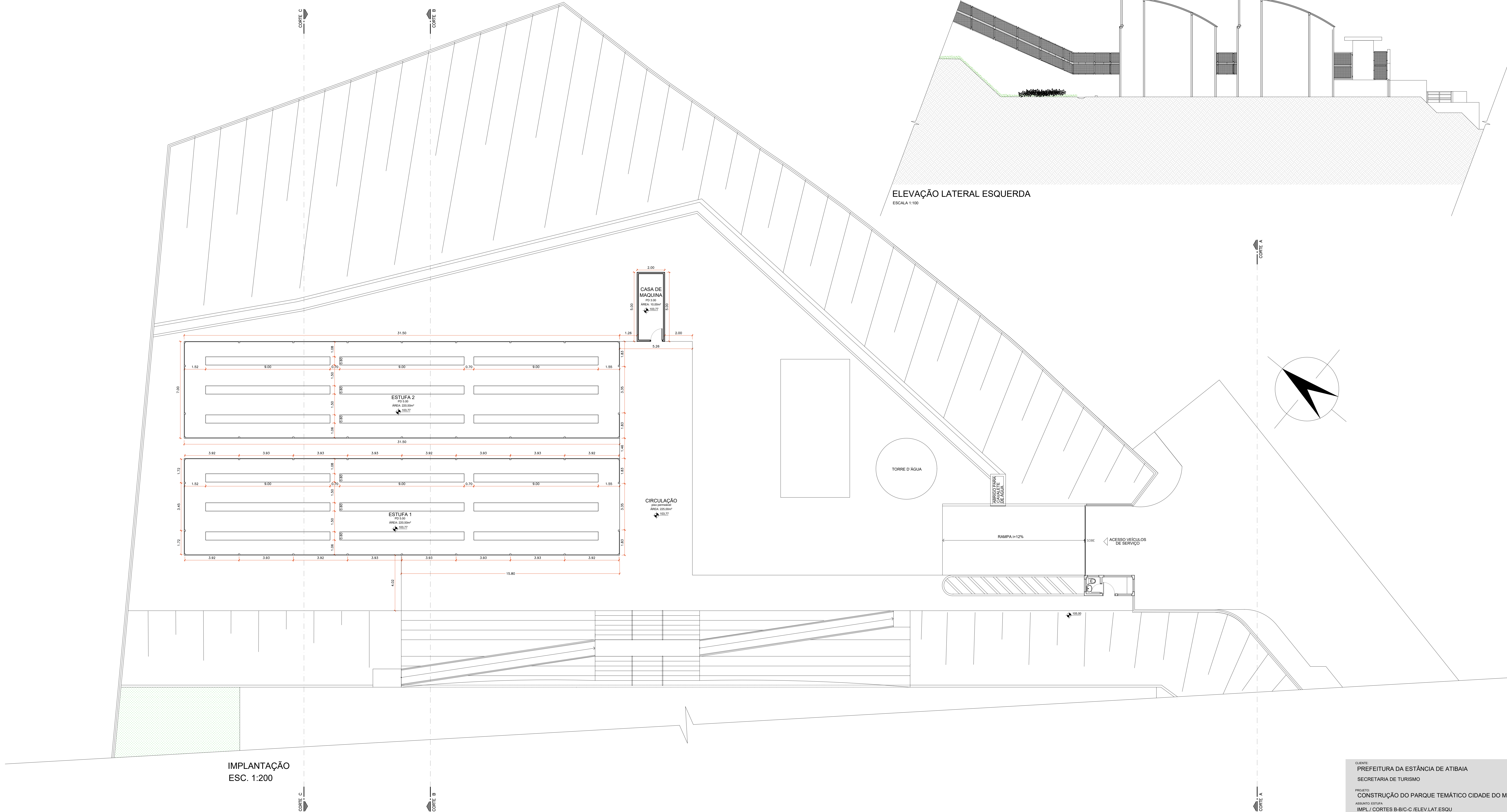
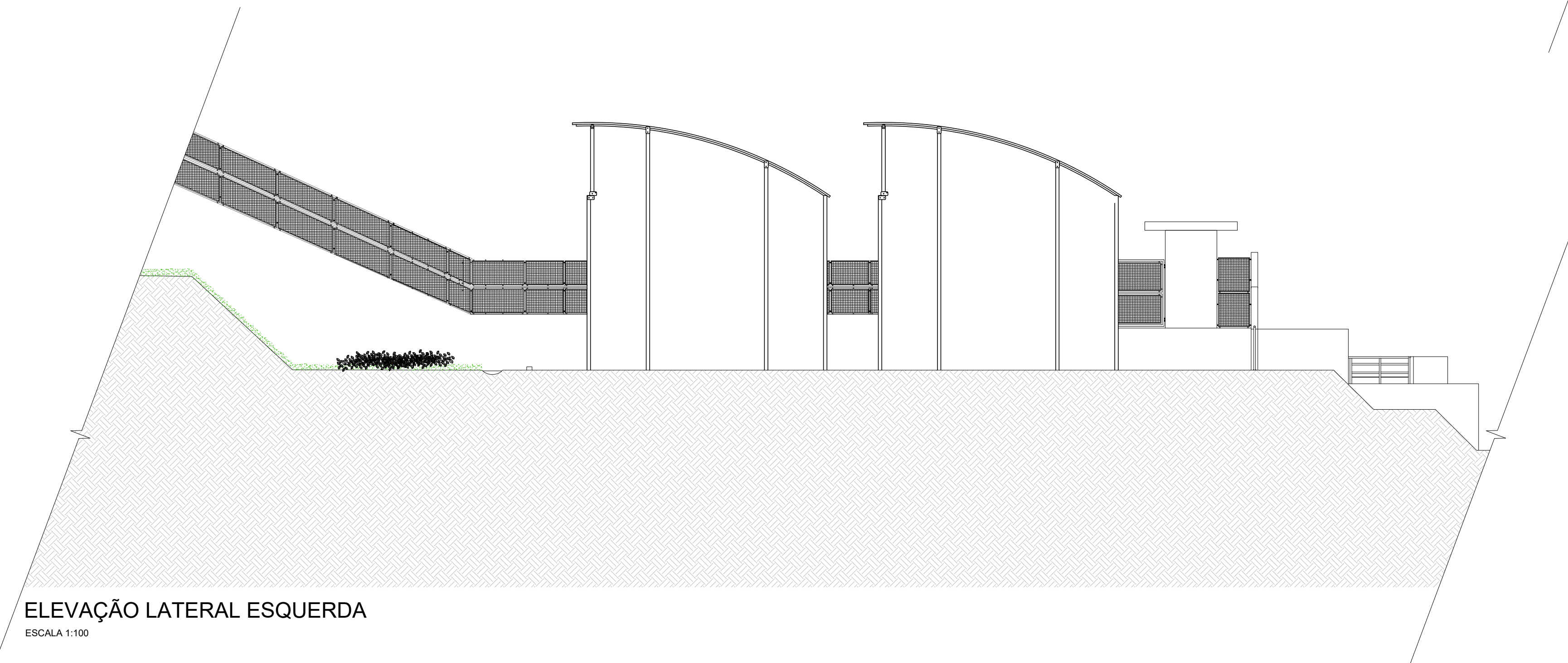
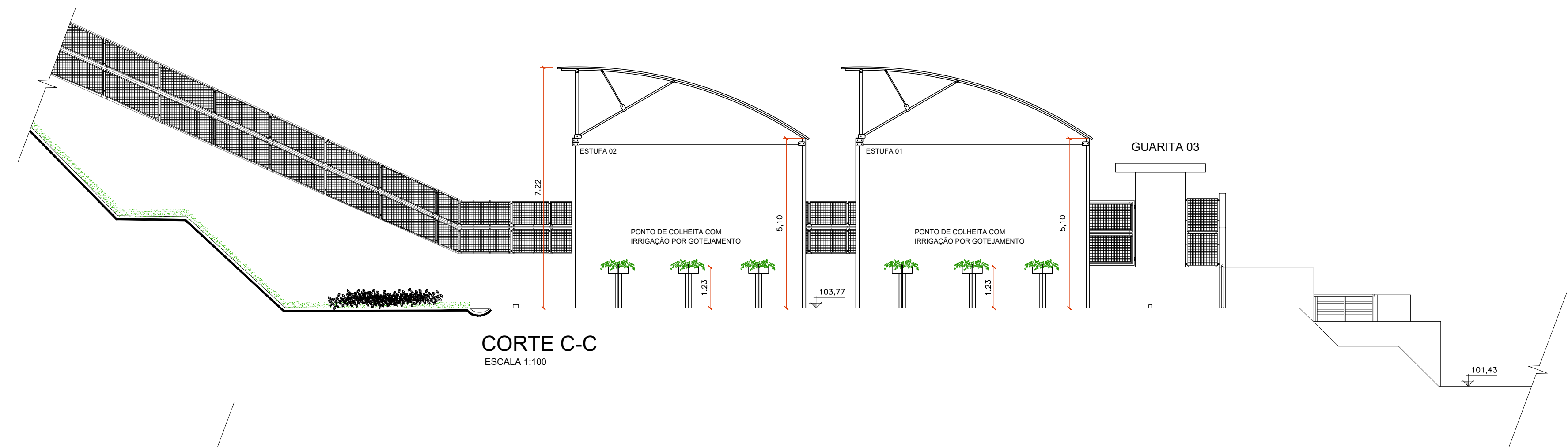
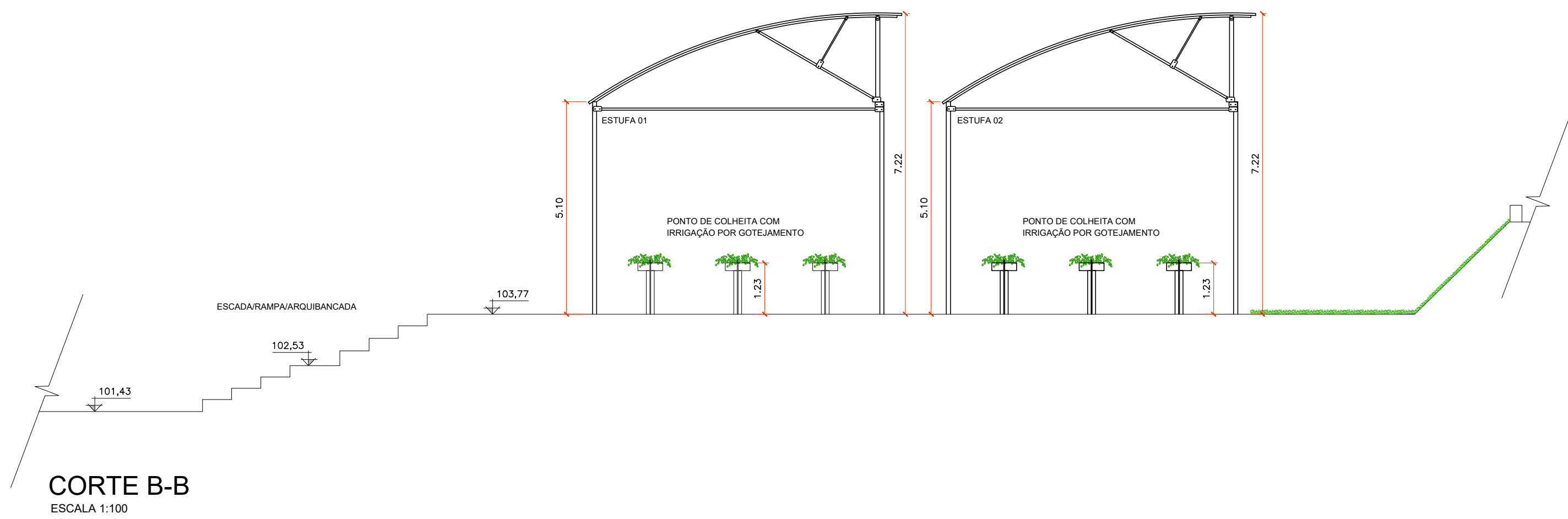
Data:

Engº Virgílio José Guatura

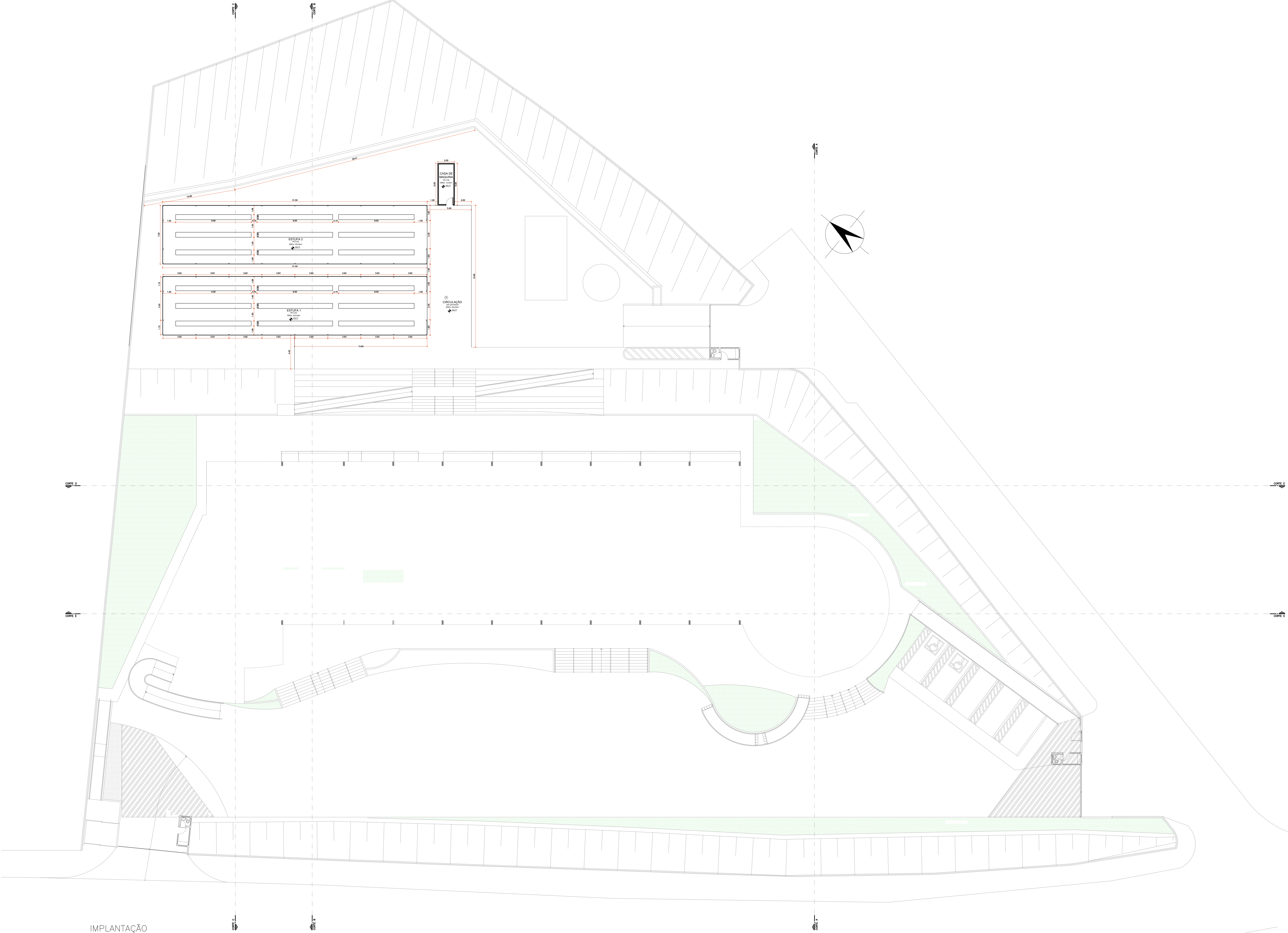
CREA SP 0682472762

ART 28027230231808084





CLIENTE:				PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA	
SECRETARIA DE TURISMO				SECRETARIA DE TURISMO	
PROJETO:				CONSTRUÇÃO DO PARQUE TEMÁTICO CIDADE DO MORANGO	
ASSUNTO: ESTUFA				P. EX. ARQ.	
AUTOR DO PROJETO:				ARQ. CHRISTIANO RODRIGO KHATOUNIAN DURIGON	
RESPONSÁVEL TÉCNICO (REPRESENTANTE DO PROJETA):				VIRGILIO JOSE GUATARA	
DESENHO:				ARQ. JOHNNATA MIRA	
ESCALA:				1:150	
DATA:				27/11/2023	
FOLHA:				02/02	



IMPLANTAÇÃO
ESC. 1:200

CLIENTE: PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA SECRETARIA DE TURISMO			
PROJETO: CONSTRUÇÃO DO PARQUE TEMÁTICO CIDADE DO MORANGO			
ASSUNTO: ESTRUTURA	LOCAL:	ETAPA:	
IMPL./ CORTES B-B-C-C / ELEV. LAT. ESQU.	CENTRO EXPOSITIVO E EVENTOS	P. EX. ARQ.	
AUTOR DO PROJETO:	DATA:	PROJETO:	REVISÃO:
ARQ. CHRISTIANO RODRIGO KHATOUNIAN DURIGON	00A209100-3	13092296	
RESPONSÁVEL TÉCNICO (REPRESENTANTE DO PEA):	CREA:	ART:	
VIRGÍLIO JOSÉ GUATARA	SP 0682472762	28027230231864484	
DESENHO:	ESCALA:	DATA:	FOLHA:
ARQ. JOHNNATA MIRA	1:150	27/11/2023	01/02



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: D05C-838F-07D7-2CB9

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ VANESSA TORRES (CPF 295.XXX.XXX-92) em 03/07/2024 10:20:11 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ BRUNO PERROTA LEAL (CPF 287.XXX.XXX-35) em 03/07/2024 10:28:07 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ ELTON CARVALHO SILVA (CPF 154.XXX.XXX-28) em 03/07/2024 11:36:18 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/D05C-838F-07D7-2CB9>





ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

1. DEMANDA

Contratação de empresa especializada em construção de estufas agrícolas para o cultivo e desenvolvimento dos morangos da Cidade do Morango, observando todos os critérios de melhores práticas administrativas, sustentabilidade, tecnologia, acessibilidade e relevância turística.

1.1. Descrição da Demanda

Em 2023 foi executado e entregue à Prefeitura da Estância de Atibaia, o Projeto Conceitual e Arquitetônico do Parque Temático da Cidade do Morango. O projeto visou a revitalização de espaço municipal, transformando-o em um centro expositivo de apropriação e divulgação da história do município com o fruto morango, criando a Cidade do Morango.

Agora, no ano vigente, abriremos seleção e subsequente construção de estufas agrícolas para o cultivo e desenvolvimento dos morangos da Cidade do Morango no município de Atibaia, um projeto que fomentará fortemente a economia da região através do turismo.

2. DEFINIÇÃO E ESPECIFICAÇÕES DAS NECESSIDADES

2.1. Necessidades do Negócio

O município de Atibaia recebeu oficialmente em junho de 2022, através da Lei Federal nº 14.383, o título de Capital Nacional do Morango. Porém, ainda não possui um local que realmente evidencie sua vocação e seja capaz de projetar esta conquista no Cenário Turístico Nacional.

O Parque Temático Cidade do Morango é o investimento necessário para que o município finalmente alcance tal projeção. Por isso, a necessidade de trazê-lo à realidade através da construção de seu projeto.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para este certame e adicionalmente aos profissionais necessários ao perfeito cumprimento do contrato, deverão fazer parte do quadro de contratados da empresa licitante os profissionais a seguir:

- profissionais de engenharia;



Portanto é fundamental a comprovação de experiência técnica dos profissionais acima através de Atestado de Capacidade Técnica e, quando aplicável, faz-se necessária a apresentação dos seguintes documentos:

3.1. Certidão de Registro de Pessoa Jurídica no Conselho Regional de Engenharia – CREA da sede da licitante, em conformidade ao disposto na RESOLUÇÃO Nº 1.121, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2019 do CONFEA, e demais normas vigentes.

3.2. Certidão de Responsabilidade Técnica de Profissional, em conformidade com as resoluções do CONFEA, e demais normas vigentes.

3.3. Comprovação da qualificação técnica operacional da empresa, através da apresentação de atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, devidamente registrado(s) na entidade profissional competente, para a parte civil da construção. O atestado pode ser referente a empresa prestadora do serviço ou ao profissional contratado, abaixo os atestados a serem fornecidos.

- Construção de Estufa.
- comprovação de que possui Responsável Técnico Profissional - Engenheiro em seu quadro técnico, profissionais de nível superior, com Certificado de Registro e Regularidade de Pessoa Física junto à respectiva entidade profissional competente, que deverão ser responsáveis técnicos pela execução dos serviços deste objeto, conforme as normas e resoluções do CONFEA vigentes.

4. DO LEVANTAMENTO DO MERCADO

Trata-se de um Projeto Conceitual complexo onde, através de sua execução, pretende-se alterar o uso e características do espaço público existente, utilizando a integração de conceitos relacionados como:

- fomentação de turismo;
- apropriação do título de Cidade do Morango;
- abertura do portal da Rota Turística de Atibaia;
- preservação do meio ambiente;
- utilização de energias renováveis e sustentáveis;
- aplicação de tecnologias de última geração ao entretenimento;

Entretanto é possível identificar diversas empresas especializadas e capacitadas para executar os serviços pretendidos na presente proposta.



5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Como estabelecido anteriormente, por se tratar de uma obra não comum e com o vislumbre de obter profissionais com zelo e capacidade técnica em executar os serviços, respeitando e implantando – em detalhes, o conceito aprovado, a modalidade que será aplicada para no certame para escolha da empresa vencedora da licitação será Menor Preço.

O Projeto Conceitual e Arquitetônico – composto de Projeto Básico e Executivo, do Parque Temático da Cidade do Morango estabelece as condições técnicas a serem obedecidas na elaboração e apresentação de melhores práticas e soluções para os itens selecionados de acordo com o maior impacto de visibilidade para o projeto.

Poderão ser utilizados, nas soluções apresentadas, materiais e equipamentos diferentes dos listados no Memorial Descritivo do Projeto, desde que os mesmos não alterem o conceito do mesmo e não elevem o Orçamento de Obra.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

O local possui uma área construída de 1.600m², em terreno de aproximadamente 9.000m², onde será implantado o Projeto Arquitetônico, desenvolvido e disponível neste certame, o Centro Expositivo da Cidade do Morango.

Todas as informações para execução das propostas técnicas de melhores práticas e soluções estarão descritas no Termo de Referência anexado a este certame.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado para essa contratação é de **R\$ 650.361,91 (Seiscentos e cinquenta mil, trezentos e sessenta e um reais e noventa e um centavos)** e a sua composição encontra-se em Planilha Orçamentária, anexa a este certame.

8. JUSTIFICATIVA DE PARCELAMENTO

O objeto desta contratação não será parcelado, haja vista que o gerenciamento permanece o tempo todo a cargo de uma mesma empresa, oferecendo um maior nível de controle pela Administração na execução das obras e serviços, cumprimento de cronograma e observância de prazos com a concentração da responsabilidade da construção e garantia dos resultados.



9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Esta obra complementarará duas outras propostas de contratação:

- Construção do Parque Temático Cidade do Morango no município de Atibaia – SP, mediante revitalização de espaço municipal.
- Construção do Parque Temático Cidade do Morango no município de Atibaia - SP, mediante o fornecimento e implantação de ferramentas tecnológicas, equipamentos eletrônicos e sistemas de controle para a revitalização de espaço municipal, observando todos os critérios de melhores práticas administrativas, sustentabilidade, tecnologia, acessibilidade e relevância turística.

A inviabilização desta contratação deverá inviabilizar a contratação e/ou execução daqueles outros objetos.

10. ALINHAMENTO COM O PAC

Os objetos do presente termo constam no Plano de Contratação Anual Municipal, Lei nº 4.943 de 15 de dezembro de 2023. Tratando-se de materiais de consumo existe a previsão para contratação em todas as Unidades Orçamentárias deste Órgão em conformidade com a diretriz sustentável e em busca da opção mais vantajosa para a Administração Pública.

11. DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADOS PRETENDENDIDOS

Execução do Projeto Arquitetônico do Parque Temático da Cidade do Morango e, a partir da sua entrega ao município de Atibaia, realizar os seguintes resultados:

- transformar a Cidade do Morango no ponto inicial da Rota Turística de Atibaia, partindo de experiências lúdicas, educacionais, interativas e sensoriais, para atrativos de belezas naturais e culturais do município;
- incluir a Cidade do Morango no cronograma de atividades extracurriculares das escolas da cidade e região, tornando-se um núcleo de aprendizado e conhecimento da cultura do morango, proporcionando experiências e vivências para serem levadas e discutidas em sala de aula;
- proporcionar às famílias diversidade de experiências através de um roteiro que estimule a visitação, a partir da Cidade do Morango, às rotas e atrativos da cidade, atendendo diferentes faixas etárias;
- atrair visitantes oferecendo experiências interativas nas mais diversas áreas incluindo tecnologia, conteúdo visual e arquitetônico, estimulando os sentidos humanos - audição, visão, tato, olfato e paladar.



12. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS DO CONTRATO

A administração tomará as seguintes providências logo após a assinatura do contrato:

- 12.1.** Definição dos servidores que farão parte da equipe de fiscalização das obras.
- 12.2.** Indicar servidores devidamente capacitados para exercer a fiscalização.
- 12.3.** Acompanhamento rigoroso das ações previstas nos projetos apresentados para a realização das adequações e melhorias no objeto a ser contratado.

13. IMPACTOS AMBIENTAIS

Toda a execução de obra e serviços correlacionados ao Parque Temático da Cidade do Morango deverá seguir os critérios de melhores práticas de tecnologia e sustentabilidade, minimizando possíveis impactos ambientais, assim como, prever medidas mitigadoras.

14. ANÁLISE DE VIALIBILIDADE

A execução do Projeto do Parque Temático da Cidade do Morango posicionará o município de Atibaia como polo turístico central do interior do Estado de São Paulo. Desde a entrega do Projeto Conceitual e Arquitetônico, sentimos o interesse da mídia local e da região. Haverá ainda mais apelo midiático quando esse grandioso projeto estiver oficialmente entregue à cidade e sua população.

O turismo é uma das maiores atividades geradoras, direta e indiretamente, de renda e emprego no mundo. A execução de um produto turístico proporciona, imediatamente, o aumento do fluxo de visitantes na cidade, fomentando diversos outros setores, como hospedagem, gastronomia e comércio em geral.

O município de Atibaia é conhecido com uma das melhores cidades para se viver e conceber novos negócios do Estado de São Paulo, agora vamos inaugurar a sua Rota Turística, iniciando com este icônico portal que é a Cidade do Morango



Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 38.461/2024

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 031/2024

MODELO

ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

À PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

Ref. Concorrência o Nº ____/24

Objeto:

Declaramos que, em cumprimento ao disposto no Edital de Pregão Eletrônico Nº ____/24, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o Nº _____, representada pelo Sr. _____, portador da Carteira de Identidade Nº _____, devidamente qualificado como seu responsável técnico e representante legal para os fins da presente declaração, visitou os locais onde serão realizados os serviços e tomou conhecimento das condições e grau de dificuldades existentes para a execução dos trabalhos, objeto do procedimento licitatório em apreço.

Local e data

CARIMBO, NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

Secretaria de _____

Data: __/__/____





PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA
Estado de São Paulo
Secretaria de Obras Públicas

ANEXO VI - MATRIZ DE RISCOS

Objeto de Aquisição:	Contratação de empresa especializada em construção de estufas agrícolas para o cultivo e desenvolvimento dos morangos da Cidade do Morango
----------------------	--

Identificação do Risco						Avaliação dos Riscos Probabilidade x Impacto				Planejamento de Resposta aos Riscos			
Código do Risco	Causa	Descrição do Risco	Consequências	Data (identificação)	Quem identificou o risco	Probabilidade da Ocorrência	Impacto do Risco	Nível do Risco		Estratégia de resposta	Ações/Resposta	Item de mitigação no TR	Responsabilidade
								Valor	Classificação				
1	Ausência de acompanhamento e fiscalização concomitante à execução do contrato (demanda é entregue à contratada e a fiscalização ocorre somente após a conclusão da execução).	Distorções na execução do objeto que somente serão detectadas na etapa de recebimento.	Necessidade de retrabalho e atraso na entrega do objeto que estará em condições de ser aceito.	02/02/2024	Equipe de planejamento	Muito Baixa	Grande	4	Baixo	Reduzir	A Equipe de Planejamento da contratação inclui no modelo de execução do objeto a previsão de acompanhamento e fiscalização concomitantes à execução, incluindo a possibilidade de inspeções in loco e diligências, quando aplicáveis, bem como forma de execução desses procedimentos.	Item 6 e 8	Contratante
2	Elementos básicos do contrato não estão claros de forma uniforme para as partes do contrato.	Diferenças de entendimentos e expectativas entre as partes.	Atraso durante a execução do contrato devido à necessidade de esclarecer os pontos com entendimento divergente.	02/02/2024	Equipe de planejamento	Muito Baixa	Grande	4	Baixo	Reduzir	A Equipe de Planejamento da contratação prevê no modelo de execução do objeto a fiscalização e notificação da contratada, caso encontre alguma irregularidade. O objeto da contratação foi descrito de forma a não gerar dúvidas ao contratado.	Item 6 e 8 / Projeto, Planilha e Memorial Descritivo.	Contratante
3	Método subjetivo (ou ausência de método) para quantificar a demanda.	Divergências com a contratada sobre a quantidade demandada (e executada).	Paralisação da execução contratual ou pagamento por demandas não entregues.	02/02/2024	Equipe de planejamento	Baixa	Grande	8	Médio	Reduzir	A Equipe de Planejamento da contratação define método objetivo para quantificar a demanda buscando, sempre que possível, métricas usuais de mercado.	Projeto, Planilha e Cronograma	Contratante
4	Ausência de procedimentos formais de comunicação entre as partes contratantes.	Falhas na comunicação entre as partes, e ausência de evidências das ocorrências do contrato.	Retardo e falhas na execução do contrato, e impossibilidade de identificar a parte descumpridora do contrato.	02/02/2024	Equipe de planejamento	Muito Baixa	Pequeno	2	Baixo	Reduzir	Equipe de planejamento da contratação inclui no modelo de gestão do contrato a definição de protocolo de comunicação entre contratante e contratada ao longo da execução contratual.	Itens 6, 7 e 8	Contratante



PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA
Estado de São Paulo
Secretaria de Obras Públicas

ANEXO VI - MATRIZ DE RISCOS

Objeto de Aquisição:		Contratação de empresa especializada em construção de estufas agrícolas para o cultivo e desenvolvimento dos morangos da Cidade do Morango											
Identificação do Risco						Avaliação dos Riscos Probabilidade x Impacto				Planejamento de Resposta aos Riscos			
Código do Risco	Causa	Descrição do Risco	Consequências	Data (identificação)	Quem identificou o risco	Probabilidade da Ocorrência	Impacto do Risco	Nível do Risco		Estratégia de resposta	Ações/Resposta	Item de mitigação no TR	Responsabilidade
								Valor	Classificação				
5	Subjetividade na definição dos resultados que serão mensurados para fins de remuneração da contratada (exemplo: "a qualidade do serviço deve ser boa")	Pagamentos sem que tenham sido realmente entregues resultados que atendem às necessidades da organização ou paralisação do contrato (devido à Administração recusar-se a dar aceite às entregas da contratada e esta entender que os resultados são os que o contrato prevê).	Desperdício de recursos públicos e não atendimento das necessidades da organização.	02/02/2024	Equipe de planejamento	Muito Baixa	Moderado	3	Baixo	Reduzir	Sendo a execução embasada nos documentos fornecidos e o acompanhamento realizado periodicamente garantem que o pagamento seja realizado de acordo com quantidade e qualidade da execução; com cronograma de atividades definido.	Item 6 / Planilha, Projeto	Contratante
6	Falta de sistematização sobre o que deve ser verificado na fiscalização contratual	Aceites provisórios e definitivos em objetos parcialmente executados ou não executados	Pagamento indevido.	02/02/2024	Equipe de planejamento	Baixa	Moderado	6	Médio	Reduzir	Acompanhamento realizado periodicamente garante que o pagamento seja realizado de acordo com quantidade e qualidade da execução; com cronograma de atividades definido.	Itens 6 e 8 / Planilha, Projeto e Cronograma	Contratante





PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA
Estado de São Paulo
Secretaria de Obras Públicas

ANEXO VI - MATRIZ DE RISCOS

Objeto de Aquisição:	Contratação de empresa especializada em construção de estufas agrícolas para o cultivo e desenvolvimento dos morangos da Cidade do Morango
----------------------	--

Identificação do Risco						Avaliação dos Riscos Probabilidade x Impacto				Planejamento de Resposta aos Riscos			
Código do Risco	Causa	Descrição do Risco	Consequências	Data (identificação)	Quem identificou o risco	Probabilidade da Ocorrência	Impacto do Risco	Nível do Risco		Estratégia de resposta	Ações/Resposta	Item de mitigação no TR	Responsabilidade
								Valor	Classificação				
7	Ausência de consequências para a contratada caso não mantenha as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.	Contratada não manter as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.	Retorno de todos os riscos que foram mitigados por meio dos critérios de habilitação e qualificação da licitação.	02/02/2024	Equipe de planejamento	Baixa	Moderado	6	Médio	Reduzir	Modelo de gestão do contrato: a) cláusula que estabeleça a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; b) cláusula de penalidade para o inadimplemento da cláusula acima (não manutenção das condições); c) cláusula de garantia contratual prevendo a execução da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração pela não manutenção das condições, além das penalidades já previstas em Lei (23). (2ª parte): Fiscal administrativo do contrato exige a comprovação, por parte da contratada, da manutenção de todas as condições de habilitação e qualificação ao longo da execução do contrato, abrindo procedimento administrativo para aplicação de sanções e execução da garantia em caso de desconformidade.	Itens 8 e 9	Contratante
8	Cláusulas de penalidades genéricas.	Impossibilidade de aplicação de penalidades	Desperdício de recursos públicos e não atendimento das necessidades da organização.	02/02/2024	Equipe de planejamento	Muito Baixa	Moderado	3	Baixo	Reduzir	Retenções por descumprimento de níveis de serviço.	Itens 6 e 7	Contratante
9	Atestado de capacidade técnica não determina necessidade de comprovação de execução de objeto com características, prazo e qualidade compatíveis com o que se deseja contratar.	Contratação de empresa incapaz de executar a avença	Não obtenção do objeto contratado e descumprimento o, pela contratada, das obrigações previstas em legislação específica e no contrato.	02/02/2024	Equipe de planejamento	Muito Baixa	Moderado	3	Baixo	Reduzir	Equipe de planejamento da contratação inclui exigência de apresentação de atestado para comprovação da qualificação técnica atentando às seguintes citadas no Termo de Referência.	Item 6	Contratante



PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA
Estado de São Paulo
Secretaria de Obras Públicas

ANEXO VI - MATRIZ DE RISCOS

Objeto de Aquisição:		Contratação de empresa especializada em construção de estufas agrícolas para o cultivo e desenvolvimento dos morangos da Cidade do Morango											
Identificação do Risco						Avaliação dos Riscos Probabilidade x Impacto				Planejamento de Resposta aos Riscos			
Código do Risco	Causa	Descrição do Risco	Consequências	Data (identificação)	Quem identificou o risco	Probabilidade da Ocorrência	Impacto do Risco	Nível do Risco		Estratégia de resposta	Ações/Resposta	Item de mitigação no TR	Responsabilidade
								Valor	Classificação				
10	Licitante vencedora apresenta proposta com preços de alguns itens abaixo do mercado (subpreço) e de outros itens acima do mercado (sobrepço), mas de forma que o valor global de sua proposta seja o menor.	Contratação de proposta que não espelha a realidade dos preços de mercado (contendo "jogo de planilhas").	Dano ao erário em caso de utilização de quantidade maior dos itens com sobrepreço ou menor dos itens com subpreço.	02/02/2024	Equipe de planejamento	Baixa	Moderado	6	Médio	Reduzir	Realização de pesquisa de preço e guardadas as condições citadas no item de qualificação técnica do TR e desenvolvimento de Planilha Orçamentária com valores de base oficiais.	Item 6/ Planilha	Contratante
11	Elementos básicos do contrato não estão claros de forma uniforme para as partes do contrato.	Diferenças de entendimentos e expectativas entre as partes.	Atraso durante a execução do contrato devido à necessidade de esclarecer os pontos com entendimento divergente.	02/02/2024	Equipe de planejamento	Muito Baixa	Moderado	3	Baixo	Reduzir	Todas as obrigações, papéis e responsabilidades estão já definidas nos itens do Termo de Referência.	Item 6 e 8/ Projeto, Planilha e Memorial	Contratante





Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 38.461/2024

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 031/2024

ANEXO 02

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO

1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

1.1. Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual (ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física não empresária);

1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedade empresária;

1.3. Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedade empresária;

1.4. Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

1.5. Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

1.6. Tratando-se de Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP), apresentar **Declaração de Enquadramento ou Certidão Simplificada**, ambas expedidas pela respectiva Junta Comercial com data da expedição do exercício atual, para fazer jus aos benefícios previstos na referida Lei 123/2006.

1.6.1. Os microempresários individuais, por serem dispensados de apresentar Certidão expedida pela Junta Comercial, deverão comprovar o ramo de atividade compatível mediante a apresentação do **Certificado de Condição de Microempreendedor Individual**.

2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

2.1. Prova de **Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)** no Ministério da Fazenda;

2.2. Prova de **Inscrição no Cadastro de Contribuintes** pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto a ser contratado, a saber:

2.2.1. Se o Ramo de Atividade da empresa for Comércio, deverá apresentar prova da Inscrição Estadual.

2.2.2. Se o Ramo de Atividade da empresa for Prestação de Serviços, deverá apresentar prova da Inscrição Municipal.

2.2.3. Se o Ramo de Atividade da empresa envolver Comércio e Prestação de Serviços, deverá apresentar prova da Inscrição Estadual e Municipal.

2.3. Prova de **Regularidade Fiscal para com a Fazenda Pública Federal – CND** (Certidão Negativa de Débito ou Positiva com efeitos de Negativa) relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União.





Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 38.461/2024

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 031/2024

2.4. Prova de Regularidade Fiscal para com a Fazenda Estadual, referente ao domicílio ou sede do licitante, relativos a atividade da empresa, ou **a declaração de isenção ou de não incidência**, assinada pelo representante legal do licitante sob as penas da Lei.

2.5. Prova de Regularidade Fiscal junto à Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante mediante apresentação da Certidão Negativa de **Tributos Mobiliários**.

2.6. Prova de Regularidade Relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS através do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal.

2.7. Prova de Inexistência de Débitos Inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei Nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA

3.1. Certidão negativa de **falência** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

3.2. Certidão negativa de **recuperação judicial ou extrajudicial** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

3.2.1. Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

3.3. Prova do recolhimento da garantia de proposta, em original, nos termos do art. 58 da lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no valor de **R\$ 6.688,19 (seis mil seiscentos e oitenta e oito reais e dezenove centavos)**, correspondente a **1% (um por cento)** do valor total estimado do objeto licitado

3.3.1. A garantia deverá ser realizada de acordo com as modalidades abaixo, sendo que o recibo de caução será emitido pela Tesouraria Municipal, devendo o interessado formalizar o requerimento em campo próprio da Plataforma 1 Doc – Protocolo Digital de Documentos, <https://atibaia.1doc.com.br/atendimento>,

Assunto: Caução, Apólice ou Garantia de Participação.

a) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

b) seguro-garantia;

c) fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

d) título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

3.3.2. A garantia de Participação deverá vigorar, no mínimo, pelo prazo de validade da proposta.

3.3.3. A garantia será devolvida aos licitantes **no prazo de 10 (dez) dias úteis**, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.



Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 38.461/2024

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 031/2024

3.3.4. Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação.

4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.1. Certidão de Registro de pessoa jurídica, dentro do prazo de validade, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – **CREA** com engenheiro(s) civil(is), como responsável(eis) técnico(s), em nome do licitante, com validade na data de recebimento dos documentos de habilitação e classificação.

4.2. Apresentação de atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoas(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome da licitante, devidamente registrado(s) na entidade profissional competente, atestando aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação.

4.2.1. Comprovar que o(s) referido(s) profissional(ais) pertence(m) ao seu quadro permanente de pessoal, mediante apresentação: no caso de empregados, de cópias autenticadas das anotações da CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social, acompanhada da respectiva Ficha de Registro de Empregados ou do livro correspondente devidamente registrado no Ministério do Trabalho; no caso de sócios, do Contrato Social e sua última alteração; ou, no caso de prestador de serviços, pessoa física ou jurídica, do respectivo contrato de prestação de serviços.

a) O responsável técnico e os demais membros da equipe participante somente poderão vincular-se a uma única proposta, sendo vedada a participação de um mesmo profissional na apresentação de mais de uma proposta, independentemente do grau de participação.

4.3. Indicação de Equipamentos, subscrita por representante legal do licitante, elaboradas em papel timbrado contendo relação explícita de equipamentos considerados necessários para execução do objeto, bem como declaração de disponibilidade caso venha sagrar-se vencedora da Licitação.

4.4. **Atestado de Visita Técnica**, conforme modelo, com carimbo e assinatura do responsável da Prefeitura que acompanhará a visita.

5. OUTRAS COMPROVAÇÕES

5.1. Declarações subscritas por representante legal do licitante, elaboradas em papel timbrado, atestando:

a) **Para o caso de empresas em recuperação judicial:** está ciente de que no momento da assinatura do Contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador-judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;

b) **Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial:** está ciente de que no momento da assinatura do Contrato deverá apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas.



Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 38.461/2024

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 031/2024

6. EMPRESAS CADASTRADAS NA PREFEITURA DE ATIBAIA

6.1. PARA AS EMPRESAS que possuem o CADASTRO na Prefeitura Municipal de Atibaia, poderão apresentar os **documentos relacionados nos itens 2.3, 2.6, 2.7, 3, 4 e 5.1. do ANEXO 02** – Documentos necessários para habilitação, acompanhados do seguinte documento:

a) **Certificado de Registro Cadastral – CRC, válido na data limite fixada para apresentação dos documentos neste Pregão.**

7. DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão de imprensa oficial. Os documentos deverão estar em plena vigência, ficando, porém, a critério do pregoeiro solicitar as vias originais de quaisquer dos documentos, caso haja constatação de fatos supervenientes.

7.2. O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

7.3. A falta de quaisquer dos documentos mencionados, ou a apresentação dos mesmos em desacordo com o presente edital, implicará na inabilitação da licitante.

7.4. A licitante deverá apresentar os documentos correspondentes ao estabelecimento (matriz ou filial) através do qual pretende firmar o contrato.

7.5. É vedada a mesclagem de documentos de estabelecimentos diversos, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos em nome da matriz e, válidos para todas as suas filiais.

7.6. Poderão ser apresentadas **Certidões Positivas com efeitos de negativa**, conforme Artigo 206 do Código Tributário Nacional (Lei Nº 5.172, de 25 de Outubro de 1.966).

7.7. Todas as certidões e documentos deverão ser apresentadas na forma da Lei dentro do prazo de validade fixado nos documentos oficiais apresentados, ou de 90 (noventa) dias a contar da expedição dos mesmos, caso não estipulem qualquer prazo de validade.

7.8. A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.9. Em atendimento ao disposto no Capítulo V da Lei Complementar Nº 123 de 14/12/06 e alterações na Lei Nº 147 de 07/08/14, serão observados os seguintes procedimentos:

a) As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempresário Individual (MEI), por ocasião da habilitação, deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

b) Havendo alguma restrição quanto a regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado **o prazo de 05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for



Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 38.461/2024

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 031/2024

declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

c) A não regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das **sanções** previstas no Artigo 155 da Lei Nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.10. Não será aceita a substituição de documentos de habilitação por protocolo de requerimento de certidão.





Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 38.461/2024

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 031/2024

ANEXO 03

MINUTA - CONTRATO ADMINISTRATIVO

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º

___/___, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DA
ESTÂNCIA DE ATIBAIA E A EMPRESA

_____, NO VALOR DE R\$

_____, DATADO DE ___/___/___.

De um lado a **PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA – SP**, inscrita no C.N.P.J/MF sob o N.º 45.279.635/0001-08, situada na Avenida da Saudade, N.º 252, Centro, na cidade de Atibaia, representada neste ato pelo Sr.(a) _____, Secretário(a) de _____, portador do R.G. n.º _____. e CPF n.º _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa _____, estabelecida _____, inscrita no CNPJ /MF sob o N.º _____, representada neste ato pelo Sr.(a) _____, portador da Cédula de Identidade R.G. N.º _____ e C.P.F. N.º _____, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si como justo e contratado o seguinte:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente instrumento contratual tem por objeto a **CONTRATAÇÃO** de empresa especializada em construção de estufas agrícolas para o cultivo e desenvolvimento dos morangos da Cidade do Morango, observando todos os critérios de melhores práticas administrativas, sustentabilidade, tecnologia, acessibilidade e relevância turística, conforme proposta apresentada no Processo n.º _____/2024, Pregão Eletrônico nº _____/24, que, acompanhado do Edital e seus anexos, são parte integrante deste contrato, como se nele estivesse transcrito.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS

2.1. Fazem parte do presente termo, independentemente de transcrição, todos os elementos que compõem o processo de licitação antes nominado, inclusive a proposta apresentada pela **CONTRATADA**.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Na execução e aceitação dos serviços, serão observadas, no que couber, as disposições contidas nos artigos de 115 a 123 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações.

3.2. A **CONTRATADA** obriga-se a executar os serviços objeto desta licitação, conforme especificações, prazos e condições estabelecidas neste Edital, em seus anexos e na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições estabelecidas no instrumento convocatório;



Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 38.461/2024

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 031/2024

3.3. Correrão por conta da **CONTRATADA** as despesas para efetivo atendimento ao objeto licitado, tais como seguro, transporte, treinamentos, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, e os serviços deverão ocorrer sem prejuízo dos serviços normais da Prefeitura da Estância de Atibaia.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO

4.1. O CONTRATANTE exercerá ampla e irrestrita fiscalização na execução dos serviços objeto deste contrato, a qualquer hora, por pessoa designada pelo **CONTRATANTE**, sendo a mesma realizada, individual ou conjuntamente, para todos os efeitos.

PARÁGRAFO ÚNICO - A fiscalização do **CONTRATANTE** poderá exigir a substituição de qualquer empregado da **CONTRATADA**, de acordo com o interesse dos serviços, o que deverá ocorrer em até vinte e quatro (24) horas após a solicitação.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1. O prazo de vigência do contrato será de **06 (seis) meses**, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço, e poderá ser prorrogado por igual(ais) e sucessivo(s) período(s), a critério da **CONTRATANTE**, até os limites previstos na Lei Federal n.º 14.133/2021.

5.1.1. Conforme legislação vigente, a O.S. só será emitida após o pleito eleitoral.

5.2. Constituem motivos para o cancelamento do Contrato as situações referidas no Artigo 137 da Lei Federal Nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações.

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES

6.1. DA CONTRATANTE:

6.1.1. Empenhar recursos necessários, garantindo o pagamento das faturas, em dia;

6.1.2. Encaminhar a publicação resumida do instrumento de contrato, ou de seus aditamentos, se ocorrerem, no Imprensa Oficial do Município da Estância de Atibaia.

6.2. DA CONTRATADA:

6.2.1. Executar o objeto do presente contrato de acordo com a proposta por ela apresentada no procedimento licitatório, memoriais descritivos e planilhas orçamentárias e quantitativas, detalhes de execução e projetos que declara conhecer;

6.2.2. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar à Administração, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente contrato.

6.2.3. A **CONTRATADA** deverá em até 15 dias, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço, executar as vistorias completas e detalhadas no local da obra, elaborar o projeto executivo e apresentar, se necessário, revisões completas com as recomendações de alterações dos projetos arquitetônicos;



Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 38.461/2024

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 031/2024

6.2.4. O projeto executivo e possíveis revisões deverão ser apresentadas ao fiscal do contrato da Secretaria de Turismo para aprovação;

6.2.5. A **CONTRATADA** deverá também entregar em até 15 dias, contados da emissão da Ordem de Serviço, um relatório técnico abordando um cronograma envolvendo todas as atividades que serão desenvolvidas no contrato, a sequência de execução e os prazos estimados.

6.2.6. Também deverá entregar um relatório técnico envolvendo o mapa de riscos que eventuais etapas da execução poderão sofrer ao longo do contrato, suas causas e efeitos possíveis. Esses relatórios técnicos deverão ser apresentados ao fiscal do contrato da Secretaria de Turismo para aprovação.

6.2.7. Ao final do contrato, a **CONTRATADA** deverá entregar todos os projetos executivos elaborados e executados.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA SEGURANÇA NA OBRA E SINISTROS

7.1. As responsabilidades civil, administrativa e penal por danos à saúde, à segurança pública e ao meio ambiente, resultante de qualquer tipo de ação ou acidente ocorrido em virtude da realização dos serviços objeto deste contrato, bem como da sua manutenção ou, por outro lado, pela omissão na realização de quaisquer atividades de escopo da empresa executora dos serviços será atribuível exclusivamente à Contratada, que ficará obrigada ao pagamento de todos os prejuízos havidos pela Prefeitura, bem como de quaisquer indenizações, multas, obrigações de fazer ou não fazer, que venham a ser pleiteadas ou impostas em virtude de eventual acidente que venha a ocorrer.

7.2. Em caso de sinistro durante a execução dos serviços deverá a **CONTRATADA**, por seu responsável técnico, comunicá-lo de imediato à Prefeitura e as autoridades competentes, conforme o caso, obrigando-se ainda, a cumprir as recomendações que lhe forem transmitidas pelos técnicos da Prefeitura com relação as providências de caráter imediato, com o objetivo de minimizar as consequências do acidente.

7.3. A **CONTRATADA** será responsável, por qualquer erro ou serviços executados em desacordo com o exigido neste contrato e edital, correndo por sua conta e recuperação e recomposição dos mesmos e consequente pagamento dos danos e prejuízos, que por si ou seus prepostos, vier a causar a Prefeitura e a terceiros, e pelo pagamento de indenizações, honorários de advogados, custas judiciais e outras despesas a que a Prefeitura ficar sujeita em consequência de ações movidas por ela ou terceiros prejudicados, até sentença final e sua execução.

7.4. A **CONTRATADA** será a única responsável por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados ou prepostos, no desempenho das tarefas relativas ao presente edital e seus anexos, na área ocupada pelos serviços e respectivas instalações ou em suas imediações, responsabilizando-se ainda pelo cumprimento de todos os encargos sociais, trabalhistas e previdenciárias a eles referentes.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO CRÉDITO



Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 38.461/2024

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 031/2024

8.1. A despesa desta licitação correrá à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Ficha / Dotação	Aplicação	Fonte de Recurso
708 – 26.101.23.695.0069.1.026.449051.02.1000000	1000000 – GERAL	2 – TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS - VINCULADOS

9. CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

ITEM	DESCRIÇÃO	Quant.	Unid. Medida	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO DE ESTUFAS AGRÍCOLAS PARA O CULTIVO E DESENVOLVIMENTO DOS MORANGOS DA CIDADE DO MORANGO.	1	SE			

9.1. Pela prestação dos serviços, objeto deste contrato, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, através de empenho, a importância total de R\$ _____ (_____).

9.2. De acordo com o objeto deste certame a **DETENTORA/CONTRATADA** apresentará à Prefeitura da Estância de Atibaia, documento fiscal acompanhado dos documentos de comprovação de entrega do(s) produto(s)/execução do(s) serviço(s) realizado(s).

9.2.1. Os pagamentos realizados serão efetuados em consonância com a Instrução Normativa RFB nº 1.234 de janeiro de 2012, devendo a **DETENTORA/CONTRATADA** observar as seguintes condições:

a) Os documentos fiscais, notas fiscais, faturas ou recibos deverão ser emitidos com observância às regras de retenção dispostos na Instrução Normativa RFB nº 1.234 de janeiro de 2012, sob pena de não aceitação.

b) A **DETENTORA/CONTRATADA** deverá indicar no campo “observação” do documento fiscal sua condição de imunidade, isenção e/ou dispensa com o respectivo amparo legal;

PARAGRAFO ÚNICO – Na ausência de informações sobre a condição de imunidade, isenção e/ou dispensa de que trata o “item b” o pagamento será processado observando-se as regras de retenção dispostos na Instrução Normativa RFB nº 1.234 de Janeiro de 2012.

9.3. A Prefeitura da Estância de Atibaia **terá o prazo de 05 (cinco) dias**, a contar da apresentação do documento fiscal para **aceitá-lo ou rejeitá-lo**.

9.4. O documento fiscal não aprovado pela Prefeitura da Estância de Atibaia será devolvido à **DETENTORA/CONTRATADA** para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se **o prazo estabelecido no item 9.3.**, a partir da data de sua reapresentação.

9.5. A devolução do documento fiscal não aprovado pela Prefeitura da Estância de Atibaia em hipótese alguma servirá de pretexto para que a empresa suspenda os fornecimentos.

9.6. O Município de Atibaia providenciará **o pagamento no prazo de 10 (dez) dias**, contados da data do aceite do documento fiscal pela Prefeitura da Estância de Atibaia.



Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 38.461/2024

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 031/2024

9.7. Para efeito de pagamento, cada faturamento deverá vir acompanhado dos comprovantes de recolhimento do FGTS e do INSS (com indicação do CEI) e folha de pagamento do pessoal do projeto, relativo ao mês imediatamente anterior (cópia autenticada ou original);

9.7.1. Junto ao 1.º faturamento deverá também se apresentado prova de quitação de débito ou visto do Conselho Regional de Jurisdição, onde os serviços serão realizados.

9.7.2. A **DETENTORA/CONTRATADA** deverá informar à **PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA** no documento fiscal o Banco/Agência, bem como o número da conta-corrente correspondente ao CNPJ da **DETENTORA/CONTRATADA** para realização dos pagamentos.

9.7.3. Havendo atraso nos pagamentos, sobre a quantia devida incidirá correção monetária, bem como juros moratórios, à razão **de 0,5% (meio por cento)** ao mês, calculados proporcional ao tempo em relação ao atraso verificado.

9.8. No caso de **DETENTORA/CONTRATADA** em situação de recuperação judicial, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador-judicial, ou se o administrador-judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.

9.9. No caso de **DETENTORA/CONTRATADA** em situação de recuperação extrajudicial, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTE

10.1. Eventualmente, o reajuste ou revisão dos valores das parcelas da proposta ocorrerão nos termos e condições da Lei 14.133/2021, pelo Índice IPC FIPE, proporcionalmente aos custos da planilha contratual.

10.2. O reajuste será calculado em conformidade com a legislação vigente, e de acordo com a seguinte fórmula:

$$R = P_o \times \left[\left(\frac{IPC}{IPC_o} \right) - 1 \right]$$

Onde:

R = Parcela de reajuste;

P_o = Preço inicial do contrato no mês de referência dos preços ou preço do contrato no mês de aplicação do último reajuste;

IPC/IPCo = Variação do IPC FIPE – Índice de Preço ao Consumidor, ocorrida entre o mês de referência de preços, ou o mês do último reajuste aplicado, e o mês de aplicação do reajuste.

10.2.1. A atualização dos preços poderá ser processada a cada período completo de 12 (doze) meses, tendo como referência **Julho/2024**, nos termos do art. 92 da Lei Federal nº 14.133/2021.



Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 38.461/2024

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 031/2024

10.3. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Atibaia, esta deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, em prejuízo da Municipalidade, devendo esta Administração responder a este pedido em até **30 (trinta) dias**, contando da data de protocolo do pedido.

10.4. Fica facultado ao Município de Atibaia realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos subitens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela **CONTRATADA**.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS ADITIVOS DA MATRIZ DE RISCOS E DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

11.1. Fica vedada a celebração de termos aditivos para alterar valores contratuais, exceto nos seguintes casos:

11.1.1. Para reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro decorrente de caso fortuito ou força maior:

11.1.2. Por necessidade de alteração do projeto ou das especificações e para melhor adequação técnica aos objetivos da contratação, ou por solicitação do órgão intervenientes, a pedido da Administração, desde que não decorrente de erros ou omissões por parte do contratado, observado os limites estabelecidos no art. 125 da Lei Federal n. 14.133 de 2021.

11.2. Da alocação de risco

11.2.1. Matriz de Risco é a cláusula contratual definidora de riscos e de responsabilidades entre as partes e caracterizadora do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, em termos de ônus financeiro decorrente de eventos supervenientes à contratação.

11.2.2. A **CONTRATADA** é integral e exclusivamente responsável por todos os riscos relacionados ao objeto do ajuste, inclusive, mas sem limitação, conforme estabelecido na **MATRIZ DE RISCO**, parte integrante deste Contrato

11.2.3. A **CONTRATADA** não é responsável pelos riscos relacionados ao objeto do ajuste cuja responsabilidade é do contratante, conforme estabelecido na **MATRIZ DE RISCO**, parte integrante deste Contrato

11.2.4. Constitui peça integrante do contrato, independentemente de transcrição no instrumento respectivo, a **MATRIZ DE RISCO**.

11.2.5. O termo risco no contrato é designado como um evento ou uma condição incerta que, se ocorrer, tem um efeito em, pelo menos, um objetivo do empreendimento. O risco é o resultado da combinação entre probabilidade de ocorrência de determinado evento futuro e o impacto resultante caso ele ocorra. Esse conceito pode ser ainda mais específico ao se classificar o risco como a probabilidade de ocorrência de um determinado evento que gere provável prejuízo econômico.





Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 38.461/2024

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 031/2024

11.2.6. A análise dos riscos associados ao empreendimento é realizada com base nas informações da **MATRIZ DE RISCOS**, parte integrante deste contrato;

11.3. Da Recomposição Do Equilíbrio Econômico-Financeiro

11.3.1. Sempre que atendidas as condições do contrato e mantidas as disposições do contrato e as disposições da **MATRIZ DE RISCO**, considera-se mantido seu equilíbrio econômico-financeiro.

11.3.2. A **CONTRATADA** somente poderá solicitar a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro nas hipóteses excluídas de sua responsabilidade na **MATRIZ DE RISCO**.

11.3.3. Os casos omissos serão objeto de análise acurada e criteriosa, lastreada em elementos técnicos, por intermédio de processo administrativo para apurar o caso concreto.

11.4. A CONTRATADA declara:

11.4.1. ter pleno conhecimento na natureza e extensão dos riscos por ela assumidos no contrato e;

11.4.2. ter levado tais riscos em consideração na formulação de sua proposta.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO

12.1. O presente contrato poderá ser rescindido nos casos dos incisos I, II e III do artigo 138 da Lei 14.133/2021:

a) por ato unilateral da CONTRATANTE;

b) amigavelmente, por acordo entre as partes, mediante formalização, não cabendo indenização de qualquer das partes, desde que haja conveniência da PEA;

c) judicialmente, nos termos da legislação vigente.

12.2. O descumprimento, por parte da **CONTRATADA**, de suas obrigações legais e/ou contratuais, assegura ao **CONTRATANTE** o direito de rescindir o contrato a qualquer tempo, independente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

12.3. A rescisão do contrato, com base no parágrafo anterior, sujeita à **CONTRATADA** a multa rescisória de até 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato (no caso de desistência da prestação total dos serviços) ou do saldo do contrato existente na data da rescisão (no caso de desistência da conclusão dos serviços), independentemente de outras multas aplicadas à **CONTRATADA** por infrações anteriores.

12.4. Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos previstos em Lei e garantido o contraditório e a ampla defesa.

12.5. No caso de a **CONTRATADA** estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão deste contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS MODALIDADES DE GARANTIA



Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 38.461/2024

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 031/2024

13.1. Antes da assinatura do contrato, deverá ser efetuada a **garantia de execução** equivalente a **5% (cinco por cento) do valor contratual**, nos moldes do art. 98, **caput** da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.2. A **garantia de execução** do contrato deverá ser realizada, pela **CONTRATADA**, de acordo com as modalidades abaixo, sendo os recibos de caução emitidos pela Tesouraria Municipal – R. Bruno Sargiani, 100 – Vila Rica, de Segunda a Sexta feira das 09 h às 12 h e das 14 h às 16 h:

a) Depósito Identificado (CNPJ / Razão social) no Banco do Brasil, Agência: 6554-4, C/C.:500252-4 – Prefeitura da Estância de Atibaia – para caução em dinheiro, cheque ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

b) Seguro-garantia;

c) fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

13.3. A garantia inicial será reforçada durante a execução dos serviços e se houver acréscimo contratual, nas mesmas condições acima.

13.4. A garantia prestada pela **CONTRATADA** será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato e mediante assinatura do termo de seu encerramento. Havendo prorrogação do prazo de conclusão do serviço, o prazo de validade da garantia deverá ser prorrogado automaticamente.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– DA PERDA DA GARANTIA

14.1. Ocorrendo rescisão de contrato, por descumprimento de cláusula contratual por parte da **CONTRATADA**, será acionada a garantia, concomitantemente com a rescisão, para sanar possíveis danos acarretados ao **CONTRATANTE**, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Extinção do Contrato:

15.1.1. A resolução unilateral do contrato, prevista no artigo 138, I da Lei 14.133/2021, se dará por ato unilateral e escrito da Administração, por descumprimento do decorrente, exceto quando causado pela sua própria conduta devendo ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzida a termo no respectivo processo.

15.1.2. As sanções previstas pela extinção unilateral do contrato estão elencadas no artigo 139 da mesma Lei.

15.2. Do impedimento de licitar e contratar:



Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 38.461/2024

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 031/2024

15.3. Ficará impedida de licitar e contratar, nos termos do artigo 156, III da Lei 14.133/2021, pelo prazo de **até 3 (três) anos**, a pessoa física ou jurídica que praticar as seguintes infrações legais previstas no artigo 155:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- b) dar causa à inexecução total do contrato;
- c) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- d) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

15.4. Das multas:

15.4.1. Multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

15.4.2. Pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

15.4.3. O atraso injustificado na entrega dos materiais, sem prejuízo do disposto no **item 15.1.**, sujeitará a contratada/detentora à multa de mora calculada sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

- a) de 0,5% (meio por cento) ao dia, para atraso de até 15 (quinze) dias corridos;
- b) superados os 15 (quinze) dias corridos, a partir do 16º a multa será de 1% (um por cento) ao dia, limitado a 30 (trinta) dias corridos e aplicada em acréscimo à do **subitem a)**.
- c) Após 30 (trinta) dias corridos, fica caracterizada a inexecução total, aplicando-se o disposto no **item 15.4.1.**
- d) O material não aceito deverá ser substituído dentro do prazo fixado pela administração, que não excederá a 15 (quinze) dias, contados do recebimento da notificação.

Parágrafo único – A não ocorrência de substituição ou regularização dentro do prazo estipulado ensejará a aplicação da multa prevista no **subitem a)**, considerando-se a mora nesta hipótese, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido deste item.

15.5. O pedido de prorrogação de prazo final da entrega dos materiais / serviços somente será apreciado se efetuado dentro dos prazos fixados no contrato ou instrumento equivalente.

15.6. As multas referidas neste Edital não impedem a aplicação de outras sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.



Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 38.461/2024

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 031/2024

15.7. Da Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar:

15.7.1. Será considerado inidôneo para licitar e contratar, nos termos do artigo 156, IV da Lei 14.133/2021, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis), a pessoa física ou jurídica que praticar as infrações legais previstas no artigo 155, incisos VIII ao XII do mesmo diploma legal:

- a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- b) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.7.2. A sanção estabelecida no item 15.7.1. será precedida de análise jurídica, considerando reincidências de faltas, sua natureza e gravidade, e observará as regras previstas nos § 6º ao § 9º do Art. 156 da Lei 14.133/2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

16.1. O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei n.º 14.133, de 01/04/2021, suas alterações e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

PARÁGRAFO ÚNICO – Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do Direito.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS ENCARGOS

17.1. A despesa, decorrente dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto, ficarão a cargo da **CONTRATADA**.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA AUDITORIA

18.1. A **CONTRATANTE** poderá designar técnicos para procederem auditoria concernente aos Encargos Previdenciários pertinentes aos empregados, bem como, solicitar a fiscalização por parte do INSS.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

19.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Atibaia, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para nele serem dirimidas dúvidas e questões oriundas do presente contrato.



Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 38.461/2024

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 031/2024

E por assim estarem de pleno acordo com as disposições e condições do presente Contrato, as PARTES o assinam na presença das testemunhas, que também o assinam, para que se produzam seus legais e jurídicos efeitos.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, aos ____ dias do mês de _____ de 2.024.

Contratante

Contratada

TESTEMUNHAS:



Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 38.461/2024

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 031/2024

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE:

CNPJ Nº:

CONTRATADA:

CNPJ Nº:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA:

OBJETO:

VALOR (R\$):

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- **a)** memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- **b)** orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- **c)** previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- **d)** comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- **e)** as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

LOCAL e DATA:

RESPONSÁVEL: (nome, cargo, e-mail e assinatura)



Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 38.461/2024

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 031/2024

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: _____

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: _____

ADVOGADO (S) / Nº OAB/e-mail: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- **a)** o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- **b)** poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- **c)** além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- **d)** as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- **e)** é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____



Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 38.461/2024

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 031/2024

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 0E1D-598A-0B44-F3C5

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



BRUNO PERROTA LEAL (CPF 287.XXX.XXX-35) em 06/08/2024 16:06:15 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/0E1D-598A-0B44-F3C5>